

EDITAL

DADOS DO PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 41/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

FINALIDADE: Contratação de Empresa para Recolhimento de Resíduos Sólidos

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Mensal

ABERTURA:

DATA: 10/05/2023

HORÁRIO (de Brasília): 9h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tenente Portela, Praça Tenente Portela, 23 – Centro –
2º Piso – (55)3551- 3400

Este processo licitatório NÃO TRAZ Exclusividade para ME e EPP conforme determina a Lei Complementar Nr. 123/2006 e Decreto Nr. 6.204/2007, COM BASE no Art. 9º do Decreto Nr. 6.204/2007, parágrafo I: "não houver no mínimo de três fornecedores enquadrados como M.E e/ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos no Art. 1º, justificadamente";

1.0 - PREAMBULO

O Município de Tenente Portela - RS – Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Finanças e Departamento de Compras e Licitações, torna público que fará realizar a seguinte licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo: **MENOR VALOR MENSAL**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviço de RECOLHIMENTO E TRANSPORTE LIXO – Resíduos Sólidos, conforme descrição deste Edital de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1.1 Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública no horário acima indicado.

1.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

1.1.2 O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

1.2 - ESCLARECIMENTOS e PUBLICAÇÕES

1.2.1 - Esclarecimentos e dúvidas serão prestados via Email: editais@tenenteportela.rs.gov.br

1.2.2 - Este edital e seus anexos estão publicados na página / site oficial do Município: www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações

1.2.3 - As eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, SERÁ PUBLICADO no Endereço Eletrônico descrito na Alínea "a" desta cláusula;

1.3 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.3.1 - Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520 , de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.3.2 - Para este certame será atendido todas as observações e orientações tanto do TCE-RS como do TCU, este Município "Busca" a "Competitividade" entre os licitantes.

1.4 - Das Justificativas

1.4.1 - Os Serviços objetos deste edital são CONSIDERADOS como SERVIÇOS COMUNS com base nos BOLETINS de CONTRATOS Licitatórios (Boletim de Licitações e Contratos - BLC 8/1997, p. 411 (+)Boletim de Licitações e Contratos - BLC – 10/1998, p. 504), onde: "Os serviços a serem executados pela contratada serão apenas do Recolhimento / Coleta do Lixo depositados por moradores em sacas fechadas às margens e na lixeiras de ruas e avenidas da cidade, bairros e distritos com a utilização de veículo conducente e o transporte no final do dia do material coletado até a Usina do Cigres, a qual é responsável pelo armazenamento, reciclagem e destino final dos resíduos recolhidos, o qual não necessita da presença in loco de um profissional habilitado nesta área para sua execução", para o qual NÃO SERÁ exigido da(s) Empresa(s) Participante(s) Responsável Técnico (Engenheiro e/ou Equivalente), prevalecendo-se assim, nenhum tipo de "Restrições" à empresas enquadradas como: ME, EPP e MEI, a Execução dos

Serviços TERÁ a FISCALIZAÇÃO do Departamento de Meio Ambiente do Município.

2.0 - DO OBJETO:

Constitui objeto deste pregão a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para PRESTAÇÃO de SERVIÇOS Terceirizados de: RECOLHIMENTO/COLETA de RESÍDUOS/LIXO (seco e orgânico) no Perímetro Urbano, Bairros, Loteamento e Distritos do Município, em conformidade com Trajetos em anexo e o TRANSPORTE no final do dia / recolhimento do Material / Resíduos coletados até a USINA do CIGRES às margens da BR386, Seberi / RS;

2.1 - Responsabilidades da Contratada:

a) - POSSUIR ou ALUGAR Veículo / Caminhão "conducente (que atenda)" o EXIGIDO no Memorial Descritivo – Anexo 01, que "Suporte" as dimensões da CARGA DIÁRIA do Lixo Recolhido e que atenda as Normas e Exigências do DETRAN e do CONTRAM e da FEPAM;

b) - O Veículo não poderá ocasionar "Derrame" de Carga em Vias Urbanas ou Rodovias, para o qual a Contratada DEVERÁ de IMEDIATO providenciar a sua SUBSTITUIÇÃO por Veículo / Caminhão ADEQUADO para o Volume da Carga, SOB PENA de NOTIFICAÇÃO por parte da Contratante a qual PODERÁ gerar Multa Contratual de 2% (dois por cento) sobre o Valor contrato por Notificação emitida;

2.2 - A Contratação inicial esta PREVISTO para PERÍODO de 12 (doze) meses, PODENDO ser PRORROGADO / RENOVADO se assim desejar esta Administração Municipal, por PERÍODO que não ultrapasse o "Prazo e Valor" DETERMINADO pela Lei de Licitações e suas Posteriores Alterações;

2.2.1 - Em Caso de RENOVAÇÃO / PRORROGAÇÃO de Contrato, o REAJUSTE será a Cada 12 (doze) meses, nos mesmos INDICES do IPCA acumulado no período, "Confrontado" com a ATUALIZAÇÃO da PLANILHA DE CUSTOS , CABENDO a Contratada o VALOR MAIOR, em caso de Reajustes (equilíbrio financeiro) ANTERIOR ao Período de Doze Meses, que será em casos de Reajustes de: Combustíveis, Salários, Pneus, etc... (ALTERAÇÕES DE PREÇOS e VALORES que INFLUENCIAM diretamente nos Custos) estes SERÃO "Descontados" QUANDO da ATUALIZAÇÃO Anual do Valor Contratado, SALVO na Criação de Novos IMPOSTOS e TAXAS os quais não serão compensados nos futuros reajustes.

2.2.2 - Os Serviços objeto deste edital SOMENTE poderá ser SUBCONTRATADO perante prévia AUTORIZAÇÃO desta Administração Municipal, com Solicitação DEVIDAMENTE justificada protocolada em favor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em contrário CABERÁ multa e até mesmo a Rescisão Contratual;

2.3 - O valor cotado pela Empresa deverá incluído quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, salários e

encargos sociais dos Operadores, com transporte, licenciamentos, combustível, manutenção, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a execução dos objetos da presente licitação;

2.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, nem serão realizados pagamentos de serviços prestados em exercícios financeiros anteriores, em virtude de falhas da prestadora na apresentação da cobrança em tempo hábil e, em caso de descumprimento, por parte da contratada, de algum requisito elencado neste edital ou no contrato, o pagamento poderá ser suspenso pela Administração enquanto perdurar a violação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.5 DA AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO :

2.5.1 - A Administração Municipal exigirá da Licitante Vencedora a Apresentação dos Veículos / Caminhões que REALIZARÁ o Recolhimento do Lixo quando da Assinatura do Contrato, caso estes venham a NÃO ATENDER o exigido em edital, os quais serão avaliados por Comissão a ser nomeada por portaria que dará parecer sobre a regularidade do veículo e o atendimento aos requisitos do Edital. SERÁ aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Licitante Vencedora APRESENTAR outros Veículos / Caminhões que atendam as exigências com o Respectiva Cópia do Contrato de Aluguel ou CRV de Propriedade do mesmo, caso a Licitante Vencedora VENHA a NÃO APRESENTAR os Veículos / Caminhões Conducentes com o exigido nos prazo acima estipulados, SERÁ chamada a 2ª (segunda) melhor proposta para contratação, sem qualquer tipo de custas adicionais ao Município;

2.4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

198 – 3.3.90.39.00.00.00.1500.0000.0001

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- a) - Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) - Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.
- c) - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste

pregão, até a decisão definitiva.

d) - A Impugnação DEVERÁ ser por Escrito e PROTOCOLADA junto ao Setor de Protocolo do Município ou junto a Pregoeira do Município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil (2 dias úteis) conforme fixado em Lei.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Para participar deste Processo Licitatório NÃO É EXIGIDO que a Licitante POSSUA Cadastro junto ao Município de Tenente Portela ou junto a outro Órgão Público, BASTANDO apenas a APRESENTAÇÃO da DOCUMENTAÇÃO descrita / exigida neste edital, tanto para Credenciamento, quanto para Habilitação (envelope 1) e Proposta Financeira (envelope 2) em conformidade com o exigido neste edital e ATENDER os "requisitos e exigências" atribuídas neste edital e na Lei de Licitações e dos Pregões.

4.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

4.2 - Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

4.2.1 - A Licitante ao participar deste certame está **CIENTE** que a mesma **SERÁ** considerada **IDÔNEA** para participar de Licitações na esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo **SIMPLES ATO** de Apresentação de **Proposta ao Certame**, mesmo transcorrido e encerrado o certame e, seja comprovado / averiguado que a Licitante **ESTÁ** proibida de Participar de Licitações e em havendo contrato firmado com a mesma referente a esta licitação, o mesmo **ESTARÁ** automaticamente **CANCELADO** e a licitante **RESPONDERÁ** por "falsidade ideológica";

5 - DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1 - Os documentos inerentes ao presente certame licitatório deverão ser entregues diretamente a (ao) pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, no momento da abertura da sessão do pregão, **NO DIA, LOCAL e HORÁRIO** previsto no preâmbulo deste edital.

5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - O Credenciamento **SERÁ** no **DIA, LOCAL e HORÁRIO** previsto no **Preâmbulo** deste edital.

5.2.2 - Caso a Licitante **POSSUIR** documentos para **AUTENTICAÇÃO** por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio, **SOLICITA-SE** que o mesmo seja **PROVIDENCIADO / EFETUADO** em até **10 (dez) minutos ANTERIOR** ao Horário previsto para **INICIO** da Sessão / Certame, esta Administração Municipal **NÃO** se **RESPONZABILIZARÁ** por Autenticações que venham a **NÃO**

correr motivado por tempo hábil;

5.2.3 - Para Autenticações por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio a licitante DEVERÁ apresentar o "Original" e a "Cópia" do documento a ser autenticado;

5.3 - Dos Procedimentos para o CREDENCIAMENTO

5.3.1 - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes dos licitantes, mediante a apresentação dos seguintes documentos, **fora dos envelopes 1 (Proposta) e 2 (Habilitação)**:

I) - Em se tratando do responsável legal da empresa:

a) - Cópia do registro comercial, no caso de empresário individual;

b) - Cópia do contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

§1º Não será necessário a apresentação do Contrato Inicial / Consolidado junto a última Alteração Contratual se nessa constar os Sócios com respectivos dados pessoais e sua "natureza" na sociedade e devido registro junto a Junta Comercial.

II - Em se tratando do representante constituído:

a) - Instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, (conforme modelo constante neste edital);

b) - CÓPIA do registro comercial, no caso de empresário individual;

c) - Contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

5.3.1.1 - A cópia dos documentos descritos no Parágrafo I e II da cláusula 5.3.1 DEVERÃO ser Autenticados por Tabelião ou por Funcionário da Comissão de Licitação do município, com apresentação dos originais;

III - DA IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO:

a) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se no ato da ENTREGA do CREDENCIAMENTO exibindo documento oficial que contenha foto (original ou cópia autenticada), a Pregoeira PODERÁ tirar cópia xerográfica do mesmo para fins de anexar ao processo;

IV - DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O CREDENCIAMENTO:

a) - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo), a

NÃO APRESENTAÇÃO desta Declaração **IMPORTARÁ** no **NÃO RECEBIMENTO** dos Envelopes da Licitante;

b) - **A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, DECLARAÇÃO** firmada por contador de que se **enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo)**, além de todos os documentos previstos neste edital.

b.1) - **A Declaração que trata a alínea "b" deste parágrafo IV PODERÁ ser SUBSTITUÍDO** por Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que **COMPROVE** que a Empresa está ENQUADRADA como M.E.I ou M.E ou E.P.P;

NOTA - Nos Processos EXCLUSIVOS para Empresas M.E e E.P.P e MEI é OBRIGATÓRIO a APRESENTAÇÃO de Documento que **COMPROVE** sua Situação fiscal, podendo ser a DECLARAÇÃO de Enquadramento que faz parte deste edital (modelos) e/ou Documento emitido pela Junta Comercial e/ou Outro Equivalente;

§1º - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

V- DAS EXIGÊNCIAS AO CREDENCIADO:

a) - **O Licitante que venha a entregar os Envelopes à Pregoeira ou Membro da Equipe, e se ausentar** da sala de licitações e **NÃO RETORNAR** até o Horário de início da Sessão, **PERDERÁ** direito de EFETUAR LANCES, valerá apenas os Valores Cotados na Proposta Financeira. O licitante **PODERÁ** assistir ao Certame, mas estará **IMPEDIDO** de manifestar-se durante a sessão;

b) - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.**

c) - **Somente poderão participar da fase de lances verbais** os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.4 - Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa à habilitação, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

5.4.1 - Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para

verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

5.5 - DOS LANCES e sua OFERTA

- a)** - Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.
- b)** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- c)** - As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.
- d)** - Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.
- e)** - Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- f)** - Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.
- g)** - Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.
- g.1)** - Os Envelopes da Documentação das demais empresas NÃO CLASSIFICADAS em 1º lugar, FICARÃO a Disposição da Administração Municipal até a HOMOLOGAÇÃO do certame, pós este prazo a Licitante PODERÁ retirá-lo junto ao Depto de Licitações no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pós transcorrido este prazo os mesmos serão destruídos;
- h)** - A Licitante PODERÁ realizar consulta via Fone ou Internet Própria junto ao Responsável da empresa para ofertar mais lances, se necessário, para o qual SERÁ concedido a mesma 1 (um) minuto para cada Item;
- i) - DO LIMITE DE LANCES OFERTADOS:**
- l) - Os Lances serão LIVRES (sem teto mínimo), até a 10ª (Décima) RODADA por Item, pós estes o Pregoeiro PODERÁ determinar que os Próximos Lances NÃO PODERÃO ser INFERIOR DE ATÉ 5% (cinco por cento) sobre o Valor do Último lance ofertado;
- j)** - Se o licitante for Inabilitado, quando da abertura do Envelope da Documentação, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até que um dos licitantes classificados preencha todos os requisitos de habilitação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - n. _____/2023 ENVELOPE n. 01 - PROPOSTA PROPONENTE (Razão Social) CNPJ:	AO MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – n. _____/2023 ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (Razão Social) CNPJ:
--	--

a) - *Após a entrega dos envelopes, não cabe* desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

I - DA APRESENTAÇÃO dos ENVELOPES para LICITANTE QUE NÃO PARTICIPAR da ABERTURA da SESSÃO:

A Empresa que desejar enviar apenas os Envelopes para participar desta licitação, deverá proceder da seguinte forma:

a) - **DEVERÁ** apresentar a **PROPOSTA FINANCEIRA em 1 ENVELOPE ESPECIFICO** (Envelope 1 – Proposta) e, a **DOCUMENTAÇÃO para HABILITAÇÃO e para CREDENCIAMENTO** exigida em edital em "Outro" **ENVELOPE ESPECIFICO**, (Envelope 2 – Documentação).

b) - **Os Envelopes 1 e 2 DEVERÃO ser IDENTIFICADOS** conforme prevê edital na cláusula 06;

c) - **A Licitante que ENVIAR apenas os EVELOPES em acordo com o** descrito neste edital e nesta cláusula 05, **PERDERÁ os DIREITOS a RECURSOS e LANCES**, bem como em **CASOS de EMPATES** o "desempate" **SERÁ via SORTEIO** entre a Pregoeira e sua Equipe de apoio no ATO dos LANCES.

d) - **Os envelopes deverão ser** protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tenente Portela ou Diretamente com o Pregoeiro ou Membro de sua Equipe, **ATÉ o INICIO da FASE de CREDENCIAMENTO.**

e) - **Os envelopes poderão ser remetidos via serviço postal, endereçados** à Prefeitura Municipal de Tenente Portela - Praça Tenente Portela 23 - Centro - 98500.000 a/c Setor de Licitações,

f) - **O licitante que remeter os envelopes via serviço postal e/ou Fretado assumirá** os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

6.1 - DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)

l) - **O envelope nº 01 (Proposta) deverá obrigatoriamente:**

a) - Conter a proposta comercial, sem rasuras ou emendas,

- b)** - As Propostas Elaboradas (reeditadas) DEVERÃO ser em ACORDO com o Anexo 1 do edital (proposta financeira);
- c)** - As Proposta ELABORADAS (reeditadas) deverão ser através de processo mecanográfico;
- d)** - Em caso de UTILIZAR o Anexo 1 deste edital, o mesmo poderá ser preenchido a punho;
- e)** - A Proposta PODERÁ ser apresentada via Arquivo de auto cotação com utilização de Software específico da Betha Sistemas
- e.1)** - Se utilizado "auto cotação", igualmente deverá ser apresentando a Proposta escrita, podendo ser a Impressa do Sistema de Auto cotação, assinada e com carimbo da empresa;
- f)** - conter a assinatura do responsável pela empresa;
- g)** - conter a indicação do número do CNPJ da empresa e/ou Carimbo com o mesmo.
- h)** - Conter a INDICAÇÃO da MARCA e MODELO do Produto cotado, se exigido no Anexo 1 do edital;
- i)** - Conter o VALOR UNITÁRIO do Item;
- j)** - Deverá ser cotado em MOEDA Corrente nacional, sendo que para fins de contrato serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a virgula, na existência de mais as mesmas não serão consideradas;

6.1.1 - Não serão consideradas as propostas

- a)** - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b)** - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis,
- c)** - Apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d)** - apresentarem proposta alternativa.

6.1.2 - O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93), constando este ou não na Proposta Financeira.

6.2 - DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

6.2.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA e HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA consistirá em:

- a) - **Registro comercial**, no caso de empresa individual; ou
- b) - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.1 - Independente do documento apresentado, **o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.**

6.2.1.2- A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

6.2.1.3 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.2.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas.
- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.3 - A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá em:

- a) - Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a

apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) - Declaração **que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos (Modelo Anexo1);

6.2.4 - A Documentação COMPLEMENTAR consistirá em:

a) - Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a **existência de fatos supervenientes** impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (modelo anexo 4).

b) - Declaração de **Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco**. (Modelo anexo);

6.2.5 - DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

a) - **Cópia da HABILITAÇÃO "compatível com o veículo"** do(s) MOTORISTA(S) que Conduzirão o(s) Veículo(s)/Caminhões;

b) - **Comprovante que o MOTORISTA do(s) VEÍCULO(S) / CAMINHÃO é** Funcionário da Empresa (cópia autenticada da CTPS e/ou Registro de Funcionários) e/ou em Caso de SÓCIO / PROPRIETÁRIO, cópia Autenticada do Contrato Social / Requerimento de Empresa Individual;

c) - **Cópia Autenticada das CTPS e/ou Livro Registro de Funcionários**, COMPROVANDO que os Ajudantes / Garis são FUNCIONÁRIOS da Empresa, em NÚMERO (quantidade) do exigido no Anexo 1 deste edital e/ou na Planilha de Custos;

d) - **Cópia Autenticada do CRV e/ou do Contrato de LOCAÇÃO / ALUGUEL** do Veículo / Caminhão INDICADO(S) para a Prestação dos Serviços objeto deste Edital;

d.1) - **Em caso de CONTRATO de ALUGUEL / LOCAÇÃO do veículo**, que trata a alínea "d" desta cláusula, o mesmo NÃO PODERÁ ser INFERIOR a 12 (doze) meses;

e) - **A Contratada DEVERÁ prazo de no Máximo 8 (OITO) dias ÚTEIS após a Assinatura do Contrato, APRESENTAR** junto a esta Administração Municipal, **CÓPIA de APÓLICE de SEGURO CONTRA TERCEIROS**, com as **COBERTURAS MÍNIMAS "Atribuídas"** a este tipo de Serviços e Transportes, atendendo as Normas e Exigências do DAER-RS, com Validade de no Mínimo até o final do Contrato e, em caso de Renovação / Prorrogação Contratual o Referido Seguro DEVERÁ ser Renovado, a NÃO APRESENTAÇÃO deste, CABERÁ a Extinção Contratual com Penalização à Contratada em 10% sobre o valor contratado e, a proibição de contratar com esta Administração por período de 2 (dois) ano.

6.3 - DA DOCUMENTAÇÃO para MEI, ME e EPP

a) - **A microempresa, a empresa de pequeno porte, M.E.Is, bem como** a cooperativa que atender ao previsto no art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que possuir **restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal apresentados**,

previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

b) - O benefício de que trata o art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, MEI e a cooperativa, da **apresentação de todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

c) - O prazo de que trata a alínea "a" desta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

d) - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

e) - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "b" e/ou em sua prorrogação (se existente), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

a) - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia

autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

b) - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

c) - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.

d) - Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.

e) - Os documentos emitidos através da internet poderão ter sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.

f) - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

g) - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.

h) - Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do

licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.

i) - A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

j) - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

6.4.1 - Documentos Apresentados no Ato do CREDENCIAMENTO será DISPENSÁVEL sua Apresentação novamente na fase de Habilitação.

6.4.2 - A Autenticação de Documentos, Certidões e demais exigidos para este processo Licitatório poderão ser autenticados por tabelião ou por membro da equipe de apoio da pregoeira, com a apresentação do original a referida autenticação e terá validade apenas para processo licitatório da Administração Municipal de Tenente Portela/RS. As autenticações efetuadas por membros da equipe da pregoeira poderão ser efetuadas até o horário previsto para recebimento dos envelopes. a Administração Municipal de Tenente Portela/RS, não se responsabiliza por autenticações não efetuadas em tempo hábil;

7 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;

7.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

7.3 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.4 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;

7.5 - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

7.6 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do subitem '7.1' deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.7 - O disposto nos subitens '7.1 a 7.4' deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do subitem 5.4, deste edital).

7.8 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8 - DO PREÇO

8.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

8.2 - Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3 - Será desclassificada a proposta incompatível com a realidade de mercado.

8.4 Preços COM VALORES FINAIS (pós lances) acima dos "Valores Estimados" que constam no Anexo1 (Proposta Financeira) SERÃO realizados novas pesquisas de mercado tendo como base o Produto e Marca cotada, para posterior análise da assessoria jurídica e possível homologação do(s) mesmo(s).

8.5 - Em caso de Reajuste / Equilíbrio Econômico Financeiro será em acordo com o Artº 37 - Inc. XXI – Lei 8.666/93 e ou em caso de criação de tributos e outras disposições legais (Artº 65º - §5º);

9 - DO CONTRATO

9.1 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirar e assinar o termo do contrato, cuja minuta consta no Anexo 9 deste edital, contado a partir da data de sua intimação, que se fará pessoalmente, por meio de publicação no mural da Secretaria da Fazenda, envio de correspondência com Aviso de Recebimento e preferencialmente por meio eletrônico, no endereço eletrônico indicado pela Licitante.

9.2 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

9.3 - O não atendimento do disposto no item 9.1 sujeitará o licitante às penalidades

previstas na legislação e neste edital.

9.4 - O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

9.5 - DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

9.5.1 - A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016;

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 - OS SERVIÇOS objeto deste pregão deverá ser prestado CONFORME DESCRITO NO ANEXO deste Edital (Memorial / Requisitos dos Serviços) e ATENDER os ROTEIROS anexos a este Edital.

10.3 - **As despesas de RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, DESCARGA ficarão sob** responsabilidade da empresa adjudicatária e considerar-se-ão incluídas na proposta apresentada pela respectiva empresa.

10.4 - **O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela** Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

10.5 - **NO TÉRMINO DO RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS a Contratada DEVERÁ cobrir a carga com o uso de Lona e/ou assemelhado para o TRANSPORTE até a Usina do CIGRES;**

10.6 - A Contratada NÃO PODERÁ pré selecionar itens recolhidos, no intuito de retirar dos Resíduos objetos / itens de possíveis comercialização, SOB PENA de MULTA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento) sobre o Valor Contratado e, em caso de reincidência a MULTA SERÁ de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e possível Rescisão Contratual sem custas à Administração Municipal e a PENALIZAÇÃO de "" PROIBIDO de Contratar com este Município"" de até 5 (cinco) anos conforme estabelece a lei de licitações;

10.7 - Os serviços DEVERÁ ser em acordo com todas as especificações deste Edital e seus anexos;

10.8 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Tenente Portela poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O PAGAMENTO SERÁ até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da execução dos serviços, MEDIANTE a APRESENTAÇÃO de Respectiva NOTA FISCAL, a qual DEVERÁ possuir a Ciência da Secretária Municipal de Políticas Estruturantes e Zeladoria.

11.1.1 - A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

11.2 - O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela - RS, "PREFERENCIALMENTE" mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

11.3 - As informações referidas no item anterior deverão ser INFORMADAS ANEXO ESPECIFICO para ESTA FINALIDADE (Anexo 10), **que PODERÁ ser inserido no envelope documentação.**

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

12.2 - O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) - advertência;

b) - multa correspondente:

b.1) - à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) - à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02

(dois anos), observados os procedimentos contidos na legislação própria.

12.4 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

12.6 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

13.2 - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 - O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

13.4 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.5 - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

13.6 - As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6.1 - O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

13.7 - ***Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação*** junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça Tenente Portela, 23 - Centro – 2º Piso - Fone: 55-3551-3400 - 98500.000, das Segundas a Sextas feiras, das: 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, ou no Site: www.tenenteportela.rs.gov.br no Linck: Licitações\Pregão Presencial; Email: editais@tenenteportela.rs.gov.br.

13.8 - A Contratada DEVERÁ responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano e ou acidente ocorrido com o Material transportado (objeto deste edital) durante o percurso, até o destino final.

13.9 - A contratada DEVERÁ aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e

cinco por cento).

14 - DA INTENÇÃO de MANIFESTAR RECURSOS

14.1- Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

14.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 - Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

14.5 - RECURSOS apresentado / protocolados serão "Digitalizados" e PUBLICADOS na Página do Município, em anexo a Publicação deste Processo Licitatório, assim como suas contra razões www.tenenteportela.rs.gov.br - Linck: Licitações, e/ou PODERÁ ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br;

14.6 - É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

15 - PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME

I) - Durante o decorrer do certame **ANTERIOR a FASE dos LANCES**, os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante devidamente credenciado, **com a finalidade de** manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:

a) - **Falta de:** soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens;

b) - **Falta de:** data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços"; e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação", o qual deverá ser "escrito" a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.

c) - **Falta de:** Marca ou Modelo do(s) Item / Objeto(s) da Licitação, poderá ser suprida pelo

Representante Legal e Credenciado, "escrevendo" a punho estes na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe, anterior a fase de lances;

II) - e, ANTERIOR a ABERTURA dos ENVELOPES da PROPOSTA:

a) - Poderá ainda, NO ATO DO CREDENCIAMENTO ser corrigido pelo Representante Legal da Empresa presente, caso a Procuração der poderes para tal, **assinar declarações e outros documentos** que por ventura não foram assinados anterior a abertura do certame / **recebimento do credenciamento**, bem como o preenchimento e assinatura de declarações que por ventura venha a faltar no ato do credenciamento;

b) - CASO o CREDENCIAMENTO não estiver "EXTERNO" aos Envelopes PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO a Pregoeira PODERÁ em frente aos demais Licitantes ABRIR os Envelopes no "Intuito" de verificar se os mesmos estão em seu Interior, com a finalidade de PREVALECER o caráter competitivo;

16 PODERÁ ainda, A PREGOEIRA

I) - Com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública, ficará a Cargo do Pregoeiro:

a)- A ACEITAÇÃO ou NÃO de Participante / Licitante que se APRESENTAR após o Horário estipulado no preâmbulo deste edital;

b) - O Pregoeiro PODERÁ aceitar a Licitante que se apresentar após o horário estipulado no Preâmbulo, desde, que, o Certame ESTEJA na FASE de CREDENCIAMENTO, após a Fase de Credenciamento com o início da abertura dos envelope(s) da(s) Proposta(s), NÃO SERÁ Admitida a participação de Licitante(s) atrasados(s);

§1º - Para Licitante(s) que se Apresentar com base nas alíneas "a" e "b" da Cláusulas 16 deste edital, toda a Documentação DEVERÁ estar "devidamente apta", NÃO SERÁ autenticados documentos e/ou conferências destes.

17 - DA PARTICIPAÇÃO por Tipo de ATIVIDADE

I) - Com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública e, com Base em Acórdão TCU 42/2014 e Decreto Nr. 3.555/2000 - Parágrafo Único - Art. 4º - Anexo 1:

a)- A Licitante DEVERÁ EXERCER em "Contrato Social e/ou Cartão do CNPJ e/ou Protocolo de Empresa Individual" ATIVIDADE compatível (do ramo) com o Objeto do edital,

b) - Para Habilitação da licitante o Pregoeiro PODERÁ se Utilizar de Pesquisa na Internet e outras que achar necessário.

18 - DOS ANEXOS do EDITAL e sua APRESENTAÇÃO

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Memorial Descritivo

Anexo 2 – Planilha demonstrativa do Valor

Anexo 3 – Rotas a serem percorridas

Anexo 4 - Relação de Itens e Proposta Financeira, acompanhar tabela de custos (ENVELOPE PROPOSTA).

Anexo 5 - Declaração de Menor (modelo)–(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

Anexo 6 - Declaração de Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do teor do edital, Cumprimento e Requisitos de Habilitação (modelo)–(JUNTO AO CREDENCIAMENTO).

Anexo 7 - Declaração de Fato Superveniente (modelo)–(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO).

Anexo 8 - Declaração de ME / EPP (modelo)–(CREDENCIAMENTO)

Anexo 9 - Modelo de Procuração - (CREDENCIAMENTO)

Anexo 10 - Dados do Licitante para formalização do contrato e dados bancários para pagamento (Facultativo).- (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO ou no CREDENCIAMENTO)

Anexo 11 - Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco- (modelo) - (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO).

Tenente Portela/RS, 24 de abril de 2023.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Visto:

Assessoria Jurídica

ANEXO 1 – MEMORIAL DESCRITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Coleta de Lixo na Zona Urbana, Bairros, Loteamentos e parte rural deste município, bem como o transporte do mesmo até a usina de reciclagem.

1 - DO OBJETIVO :

O presente Pregão tem por objetivo a contratação pela proposta mais vantajosa de empresa especializada na realização de serviço de coleta e transporte de Lixo, até a Usina de Reciclagem situada às margens da BR-386 no Município de Seberi - RS, buscando eficiência e eficácia na realização dos serviços, sem que enseje perda de qualidade, visando principalmente à proteção à saúde e a qualidade de vida dos munícipes de Tenente Portela-RS.

2 - OBJETO :

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terciarizado de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais na Zona Urbana, Periferias do Município de Tenente Portela - RS e, o Transporte deste, até a Usina do CIGRES em Seberi - RS, às margens da BR-386;

3 - POPULAÇÃO ESTIMADA: >

14.500 habitantes;

4 - PRODUÇÃO DIÁRIA ESTIMADA: >

Média de 8,0 Toneladas de Lixo diário de Segundas à Sexta - feiras e, de 4 Toneladas aos Sábados;

5 - DO RECOLHIMENTO e TRANSPORTE:

5.1 - O Recolhimento SERÁ de Segundas - feira à Sexta-feira, Inclusive nos Feriados, quando este for em dia de recolhimento, conforme rotas estipuladas;

5.2 - Nos SÁBADOS DEVERÁ acontecer o Recolhimento na área central da cidade de acordo com rota estipulada;

5.3 Quinzenalmente DEVERÁ acontecer o Recolhimento no interior do Município, conforme rota estipulada.

5.4- Todo o Lixo RECOLHIDO do dia DEVERÁ ser Transportado até a Usina do CIGRES às margens da BR-386 em Seberi - RS.

As rotas de recolhimento estão em anexo a este Edital.

6 - PERCURSOS , TIPO DE RESÍDUOS e QUILOMETROS PERCORRIDOS:

6.1 - Para RECOLHIMENTO do Lixo Úmido / Orgânico e Resíduos de Banheiros:

a) - Nas Segundas, Quartas e Sextas-feiras o RECOLHIMENTO se dará em todo perímetro urbano conforme Rota 01 e Rota 02 (em anexo); **totalizando 74 quilômetros diários (x) 3 Dias (=) 222 Km / Semanais (x) 4,33 (média de semanas no mês) (=) 961,2 Km / Mês**

6.2 - Para RECOLHIMENTO do Lixo Seco e Reciclável:

a) - Nas Terças e Quintas-feiras o RECOLHIMENTO se dará em todo perímetro urbano conforme Rota 01 e Rota

02 (em anexo); totalizando 74 quilômetros diários (x) 2 dias (=) 148 Km/Semanais (x) 4,33 (média de semanas no mês(=) 640,8 Km / Mês.

6.3 - Do Recolhimentos nos Sábados :

a) - Será efetuado o recolhimento de LIXO SECO / ÚMIDO o RECOLHIMENTO se dará na área central do urbano conforme Rota 03 (em anexo); Totalizando: 10,3 quilômetros a cada sábado (x) 4,33 (média de sábados por mês) (=) 44,5 Km/Mensais

6.4 - Do Recolhimento no Interior:

a) - Será efetuado o recolhimento de LIXO SECO / ÚMIDO quinzenalmente no interior do Município, conforme Rotas 04, 05 e 06 (em anexo); Totalizando: 148 quilômetros a cada recolhimento (x) 2,16(média de recolhimentos quinzenais mensais)(=) 319,6 Km/Mensais.

6.5 - Do Transporte até a usina de reciclagem:

a) - Será realizado transporte dos resíduos coletados até a usina de Reciclagem situada às margens da BR-386. Totalizando 4.208,02 Km/mensais.

6.6- DO TOTAL DE QUILOMETROS PERCORRIDOS NO MÊS::

6.6.1 - Perímetro Urbano / cidade (961,2 + 640,8 + 44,5) = **1.646,5 Km**

6.6.2 - Recolhimento no Interior = **319,6 Km**

6.6.3 - Transporte mensal até o Cigres = **4.208,0Km**

6.6.4 - TOTAL de Quilômetros Percorridos por mês = **6.174,10Kms**

OBS: O total da quilometragem percorrida encontra-se na tabela anexa, salienta-se que pequenas divergências no total de Km constantes na tabela com os aqui descritos, são decorrentes de arredondamentos para demonstrativos de quilometragem mensal, considerando que existem diferenças na quantidade de dias de coleta em cada mês.

7 - DAS JUSTIFICATIVAS e EXPLICAÇÕES da PLANILHA de CUSTOS:

A Planilha de Custos elaborada por esta Administração Municipal, **LEVOU** em Consideração, a QUILOMETRAGEM DIÁRIA (de Segundas à Sextas feiras), os SÁBADOS (recolhimento no centro da cidade), recolhimento no interior do Município, e o TRANSPORTE DO LIXO ATÉ A USINA em Seberi (6 dias por semana);

b) - Em Anexo ao Edital Cópia da Planilha de Custos descrevendo minuciosamente os seus valores e custos finais.

8 - DO VEÍCULO RECOLHEDOR / TRANSPORTADOR:

a) - A empresa contratada deverá possuir e/ou alugar / locar Veículo / Caminhão compatível com o peso e volume diário acima descrito, possuir carroceria fechada, com altura elevada, para armazenagem e acondicionamento do lixo até o seu destino final, evitando quedas / extravios de embalagens quando do recolhimento e, para transporte ao destino final a Carga deverá ser coberta por Lona e/ou assemelhado, que impeça os volumes serem jogados fora da carroceria;

b) - Veículo / Caminhão deverá passar por Avaliação Técnica a ser executada por Comissão nomeada por Portaria para esta finalidade e, a qual emitirá parecer quanto a aptidão para a execução dos serviços;

- b.1)** - Em Caso de Substituição de Veículo / Caminhão a Contratada DEVERÁ comunicar a Administração Municipal e o mesmo DEVERÁ passar por Avaliação Técnica nos mesmos moldes do caminhão substituído;
- c)** - O(s) veículo(s) deverá estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado e POSSUIR SEGURO para Terceiros.
- c)** - Em caso de Locação / aluguel do Veículo / Caminhão o Contrato deverá ter duração de no mínimo até o final do período de contratação estimado no edital;
- d)** - O(s) veículo(s) apresentados pela contratada deverá estar apto para realizar(em) os serviços, conforme necessidades desta Administração Municipal, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

§1º Para o Recolhimento do Lixo no Interior do Município, nos dias neste documento estipulado, caso se fizer necessário a Contratada DEVERÁ contratar veículo extra, custos estes, que SERÃO de INTEIRA responsabilidade da Contratada, bem como a RESPONSABILIDADE civil por este veículo contratado;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

- a)** - A Empresa contratada deverá dispor de no Mínimo: 2 (dois) caminhões compatíveis ao Serviço e as exigências deste Edital; 2 (dois) motorista com Habilitação compatível com o veículo e serviços; 2 (dois) funcionários ajudantes/garis para cada caminhão para o recolhimento e carregamento do lixo nos veículos;
- a.1)** - todas as despesas decorrentes destes profissionais / funcionários, como, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, correrão por conta e exclusivamente à custa da Contratada, não mantendo em hipótese alguma nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- b)** - A empresa contratada deverá fornecer Equipamento "E.P.I" (calça, camiseta, luvas, boné e botina) a seus funcionários, na quantia mínima de 2 (dois) por ano, já as Luvas na quantia que se fizerem necessários;
- c)** - A Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos e/ou empregados da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.
- d)** - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
- e)** - Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.
- f)** - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.
- g)** - A Contratada NÃO PODERÁ sob hipótese alguma REALIZAR a TRIAGEM dos MATERIAS RECOLHIDOS e NÃO PODERÁ permitir que Terceiros ou Funcionários venha a fazê-los, todo o material recolhido DEVERÁ ser ENTREGUE junto a Usina de Lixo conforme determina este anexo e edital.
- h)** A Contratada NÃO PODERÁ Acumular Material (Sacos de Lixo) em Canteiros e em frente as Propriedades, por um PERÍODO SUPERIOR a 2 (duas) Horas, CABENDO a mesma MULTA CONTRATUAL de 2% (dois por cento) sobre o Valor Contratado em Caso de Notificação por Notificação aplicada;
- i)** A Contratada DEVERÁ efetuar o Recolhimento do Lixo em todas as Ruas, Avenidas, Becos e Ruelas da

Cidade, Bairros e Loteamentos, CABENDO a mesma MULTA CONTRATUAL de 2% (dois por cento) sobre o Valor Contratado em Caso de Notificação por Notificação aplicada;

ii) - A Contratada deverá manter sempre vigente SEGURO contra terceiros, com COBERTURAS MÍNIMAS para este tipo de SERVIÇOS e TRANSPORTES, atendendo as Normas e Exigências do DAER-RS.

10 - DO TRANSPORTE DO LIXO ATÉ DESTINO FINAL:

10.1 - A Contratada ASSUMIRÁ inteira responsabilidade no Transporte do Lixo até a Usina do CIGRES em Seberi - RS, pelo qual, DEVERÁ cobrir a carga com lona adequada e bem firme / fixa, DEVERÁ atender as Normas e Exigências do DAER e da FEPAM para o transito deste tipo de Produto, em caso de rompimento da lona de proteção e eventuais perdas do produto, a mesma DEVERÁ de imediato providenciar o seu Recolhimento, em hipótese alguma deverá deixar estes às margens das estradas e/ou em jogados em lavouras, já em caso acidentes de transito que por ventura possa acontecer e, em havendo perda / derrame de parte e/ou total da carga, a contratada DEVERÁ de imediato providenciar seu recolhimento e carregamento em caminhão contratado por esta se necessário e, o envio da mesma até o destino final (CIGRES), em caso de acidente próximo a córregos, sangas, riachos e/ou rios a Contratada SERÁ Responsável pela LIMPEZA e DESCONTAMINAÇÃO do(s) mesmo(s) se necessário, ATENDENDO todas as exigências dos Órgãos Fiscalizadores e Controladores.

Tenente Portela, 24 de abril de 2023

Anexo 2 – Planilha Demonstrativa do Valor

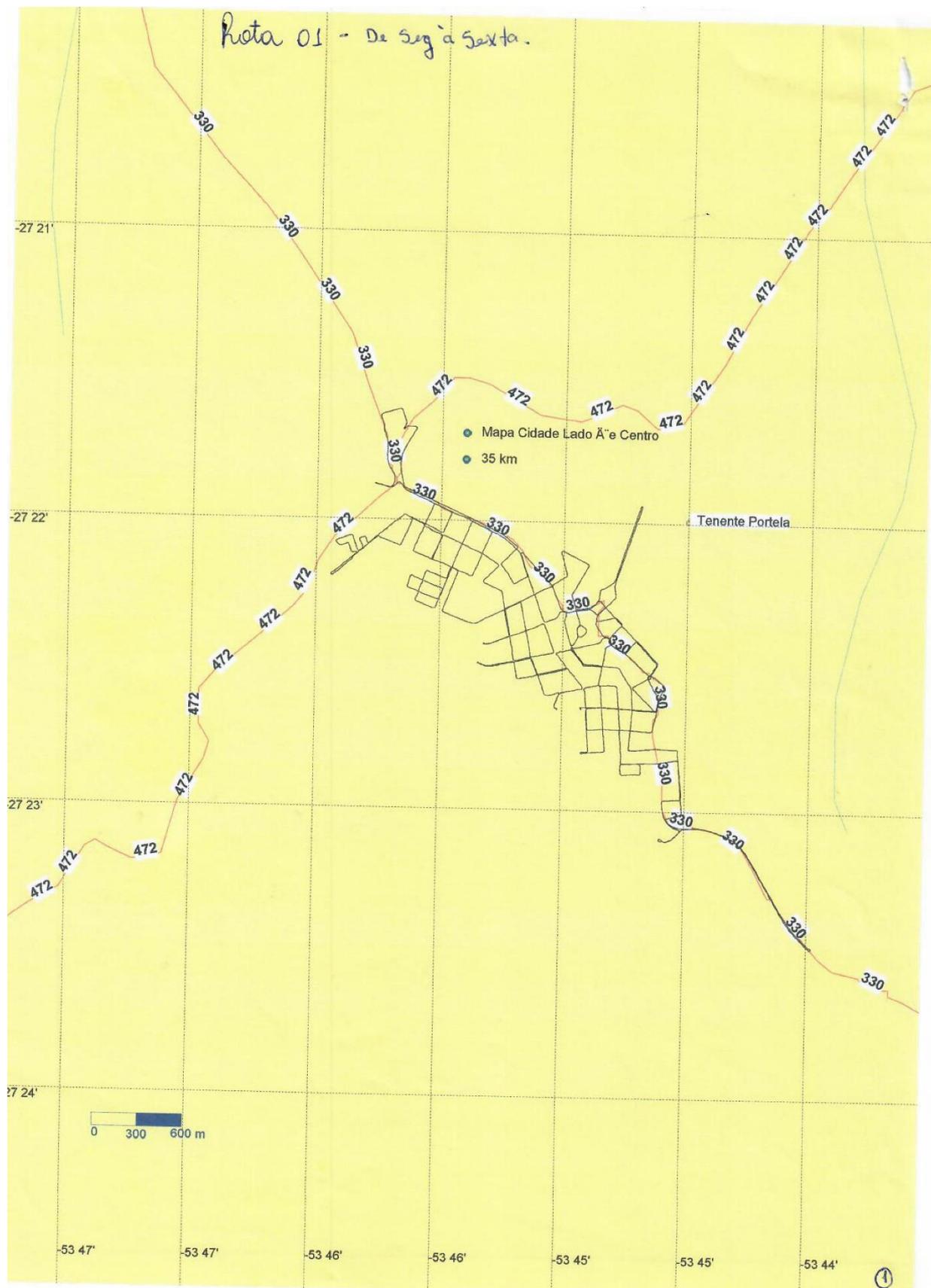
PLANILHA REFERENCIAL PARA COMPOSIÇÃO DO PREÇO						
IDENTIFICAÇÃO DO TRAJETO						
Trajeto:		Conforme edital				
Tipo de veículo:		caminhão				
Turno: Manhã e tarde						
Itinerário conforme descrição completa no Edital, no item:						
Quilometragem diária (Seg à sexta-feira)		74				
Quilometragem área rural (quinzenal)		148				
Quilometragem sábados		10,3				
Quilometragem mensal até a usina		4208,02				
Quilometragem anual		74490				
QUILOMETRAGEM MENSAL						
Dias de recolhimento por ano:		313				
Total de meses com recolhimento:		12				
Média de dias por mês com recolhimento:		26,08333333				
Percurso médio diário (km):		238				
Quilometragem mensal:		6.207,5				
1.2. MÃO DE OBRA DIRETA						
1.2.1. Motorista						
1.2.1.1. - Composição da remuneração						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Base de Cálculo	Valor Mensal	TOTAL	
Salário do Motorista (pró-labore para autônomo)	mês	2	1.963,55	3.931,10		
TOTAL				3.931,10	3.931,10	
Percentual aplicado ao Objeto				100%	3.931,10	
1.2.2. Gari						
1.2.2.1. - Composição da remuneração						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Base de Cálculo	Valor Mensal	TOTAL	
Salário do Gari (pró-labore para autônomo)	mês	4	1.928,66	7.714,64		
TOTAL				7.714,64	7.714,64	
Percentual aplicado ao Objeto				100%	7.714,64	
TOTAL MÃO DE OBRA DIRETA					11.645,74	
1.2.1.3. - Encargos sociais e trabalhistas						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Base de Cálculo	Valor Mensal	TOTAL	
Encargos sociais e trabalhistas (cte. Enquadramento tributário da Empresa)	%	29,5%	11.645,74	3.435,49		
TOTAL				3.435,49	3.435,49	
Percentual aplicado ao Objeto				100%	3.435,49	
1.2.1.4. - 13º Salário e Adicional de Férias						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Base de Cálculo	Valor Mensal	TOTAL	
13º Salário (gari)	mês		7.714,64	642,89		
Adicional de 1/3 Férias	mês		2.571,55	214,30		
Incidência de Encargos sociais e trabalhistas	%	29,5%	857,18	252,87		
TOTAL				1.110,05	1.110,05	
Percentual aplicado ao Objeto				100%	1.110,05	
Discriminação	Unidade	Quantidade	Base de Cálculo	Valor Mensal	TOTAL	
13º Salário (motorista)	mês		3.931,10	327,59		
Adicional de 1/3 Férias	mês		1.310,37	109,20		
Incidência de Encargos sociais e trabalhistas	%	29,5%	436,79	128,85		
TOTAL				565,64	565,64	
Percentual aplicado ao Objeto				100%	565,64	
TOTAL COM MÃO DE OBRA DIRETA					16.756,93	
1.3. CUSTOS ADMINISTRATIVOS						
1.3.1. Demais Custos Administrativos						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Base de Cálculo	Valor Mensal	TOTAL	
Assessoria Contábil	mês	1	600,00	600,00		
Outros Custos Administrativos	mês			-		
TOTAL				600,00	600,00	
Percentual aplicado ao Objeto				100%	600,00	
TOTAL COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS					600,00	
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS					17.356,93	
2. CUSTOS VARIÁVEIS						
2.1. CUSTOS OPERACIONAIS DO VEÍCULO						
2.1.1. Pneus						

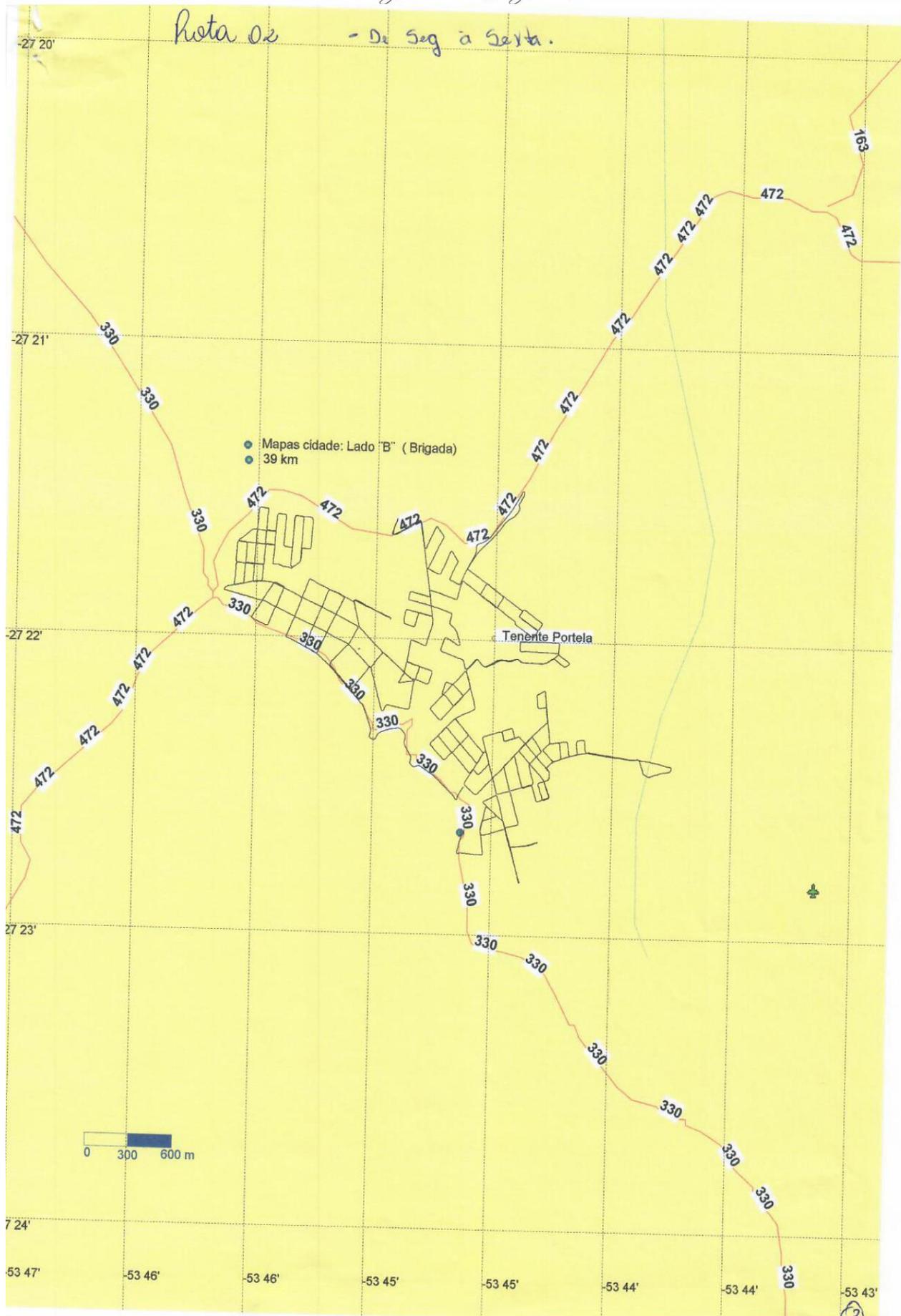
Discriminação	Tipo	Modelo	Tamanho do aro	Medida	Lonas
Características do pneu utilizado pelo veículo					
Discriminação	Vida útil/km	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	TOTAL
Pneus Novos	750x16	12	928,00	11.136,00	
Custo mensal com pneus	km/mês	6.207		928,00	
TOTAL				928,00	928,00
Total com Pneus					
2.1.2. Combustível e Lubrificantes					
2.1.2.1. Combustível					
Discriminação	Km/mês	Km/Litro	Valor/Litro	Valor Mensal	TOTAL
Óleo Diesel	6.207	4,5	5,62	7.752,47	
TOTAL				7.752,47	7.752,47
2.1.2.2. Óleos/Lubrificantes					
Discriminação	Unidade	%/Combustível	Combustível	Valor Mensal	TOTAL
Óleos/Lubrificantes	%	15,000%	7.752,47	1.162,87	
TOTAL				1.162,87	1.162,87
Total com Combustível e Lubrificantes					
2.1.3. Manutenção					
Discriminação	Unidade			Valor Mensal	TOTAL
Custo com manutenção	mês			3.000,00	
TOTAL				3.000,00	3.000,00
Total com Manutenção e limpeza					
TOTAL COM CUSTOS OPERACIONAIS DO VEÍCULO					
					12.843,34
2.2. TRIBUTAÇÃO					
2.2.1. Impostos					
Tipo de Enquadramento	Unidade	Quantidade	Base de Cálculo	Valor Mensal	TOTAL
Simples Nacional	%	7,70%	30.200,26	2.325,42	
TOTAL				2.325,42	2.325,42
TOTAL COM IMPOSTOS					
					2.325,42
TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS					
					15.168,76
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIÁVEIS					
					32.525,68

3. MARGEM DE LUCRO					
3.1. Margem de Lucro					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Base de Cálculo	Valor Mensal	TOTAL
Lucro mensal	%	25,0%	32.525,68	8.131,42	8.131,42
Total do Lucro Mensal	Mês			8.131,42	8.131,42
MARGEM DE LUCRO					
					8.131,42
TOTAL MENSAL (Custos Fixos + Custos Variáveis + Margem de Lucro)					
					40.657,10
4. PREÇO POR QUILOMETRO					
TOTAL MENSAL (Custos Fixos + Custos Variáveis + Margem de Lucro)					
					40.657,10
Total de quilômetros percorridos no mês (considerados 26,08333333 dias)					
					6.207,5
Preço por Quilômetro Rodado					
SINOPSE					
Discriminação				Valor Mensal	%
0				17.356,93	
1.2. MÃO DE OBRA DIRETA				16.756,93	
1.2.1. Motorista				16.756,93	
1.3. CUSTOS ADMINISTRATIVOS				600,00	
1.3.1. Demais Custos Administrativos				600,00	
2. CUSTOS VARIÁVEIS				15.168,76	
2.1. CUSTOS OPERACIONAIS DO VEÍCULO				12.843,34	
2.1.1. Pneus				928,00	
2.1.2. Combustível e Lubrificantes				8.915,34	
2.1.3. Manutenção				3.000,00	
2.2. TRIBUTAÇÃO				2.325,42	
2.2.1. Impostos				2.325,42	
TOTAL DOS CUSTOS FIXOS + CUSTOS VARIÁVEIS				32.525,68	75,00%
3. MARGEM DE LUCRO				8.131,42	25,00%
3.1. Margem de Lucro				8.131,42	25,00%

TOTAL MENSAL (Custos Fixos + Custos Variáveis + Margem de Lucro)	40.657,10	100,00%
TOTAL MENSAL (Custos Fixos + Custos Variáveis + Margem de Lucro)		40.657,10
Total de quilômetros percorridos no mês (considerados 26,08333333 dias)		6.207,5
6. Preço por Quilômetro Rodado		6,55
Previsão do Faturamento em 2023 [km/dia x 313 dias de recolhimento x preço/km]		487.908,78

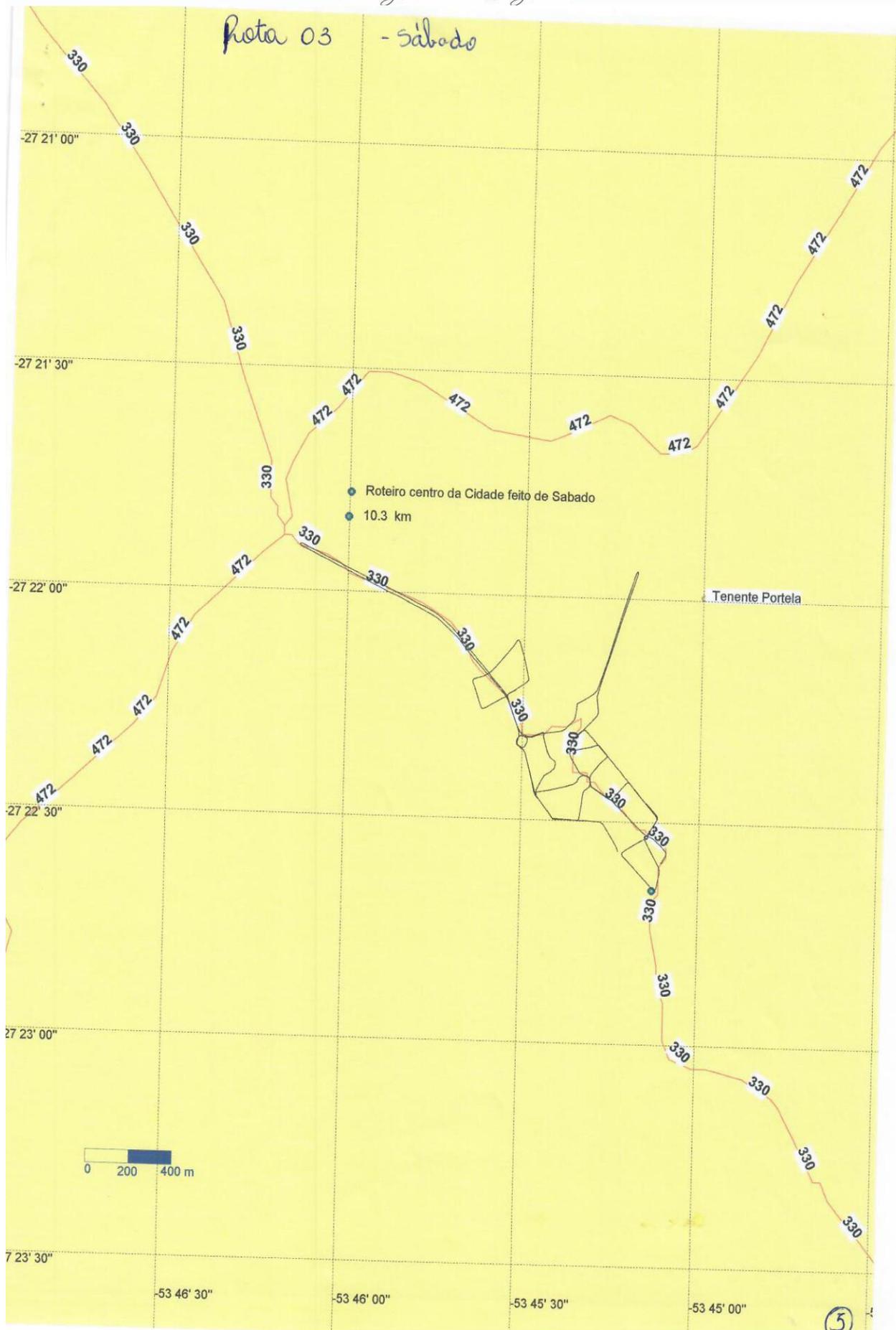
Anexo 3 – Rotas a serem percorridas

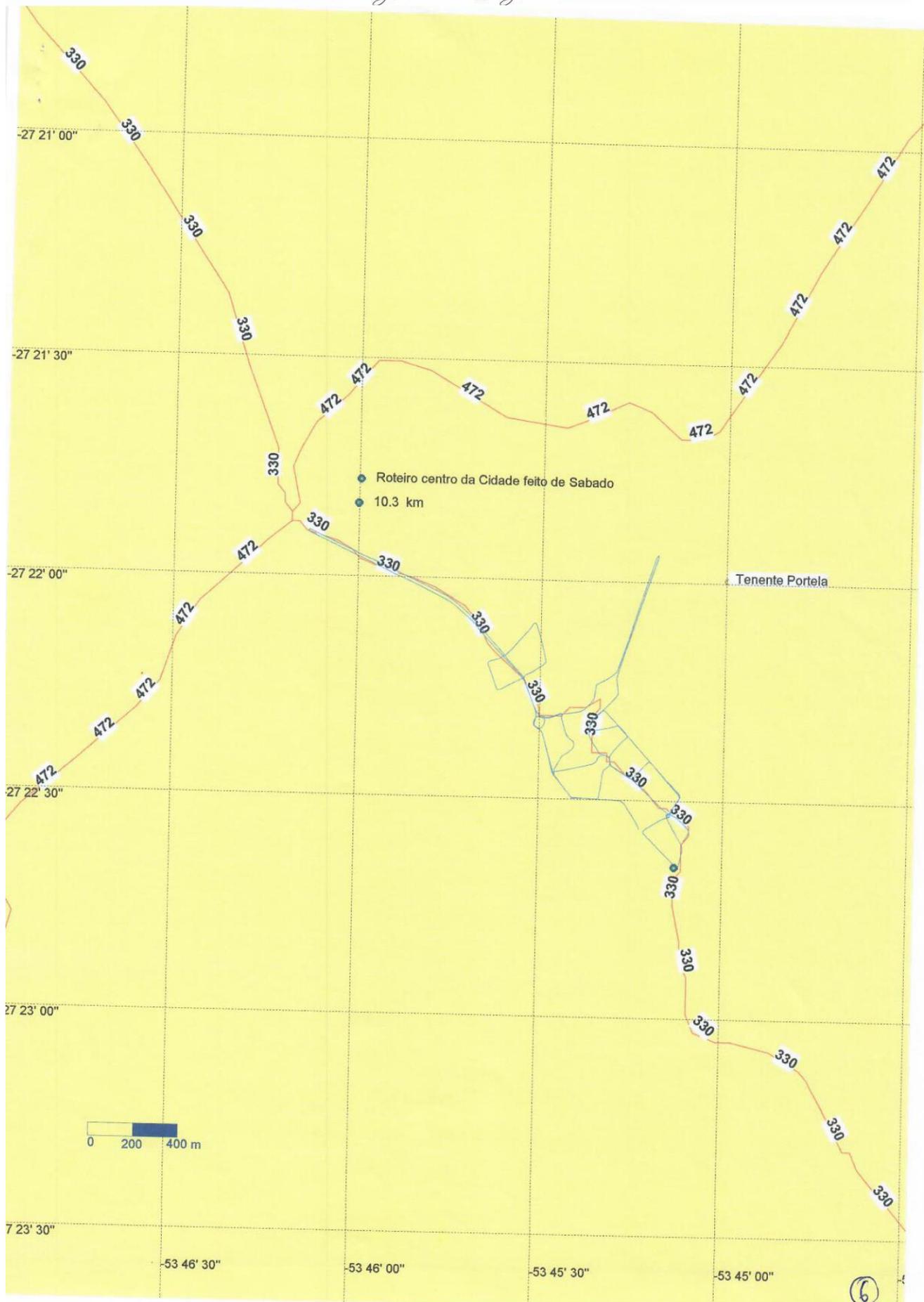




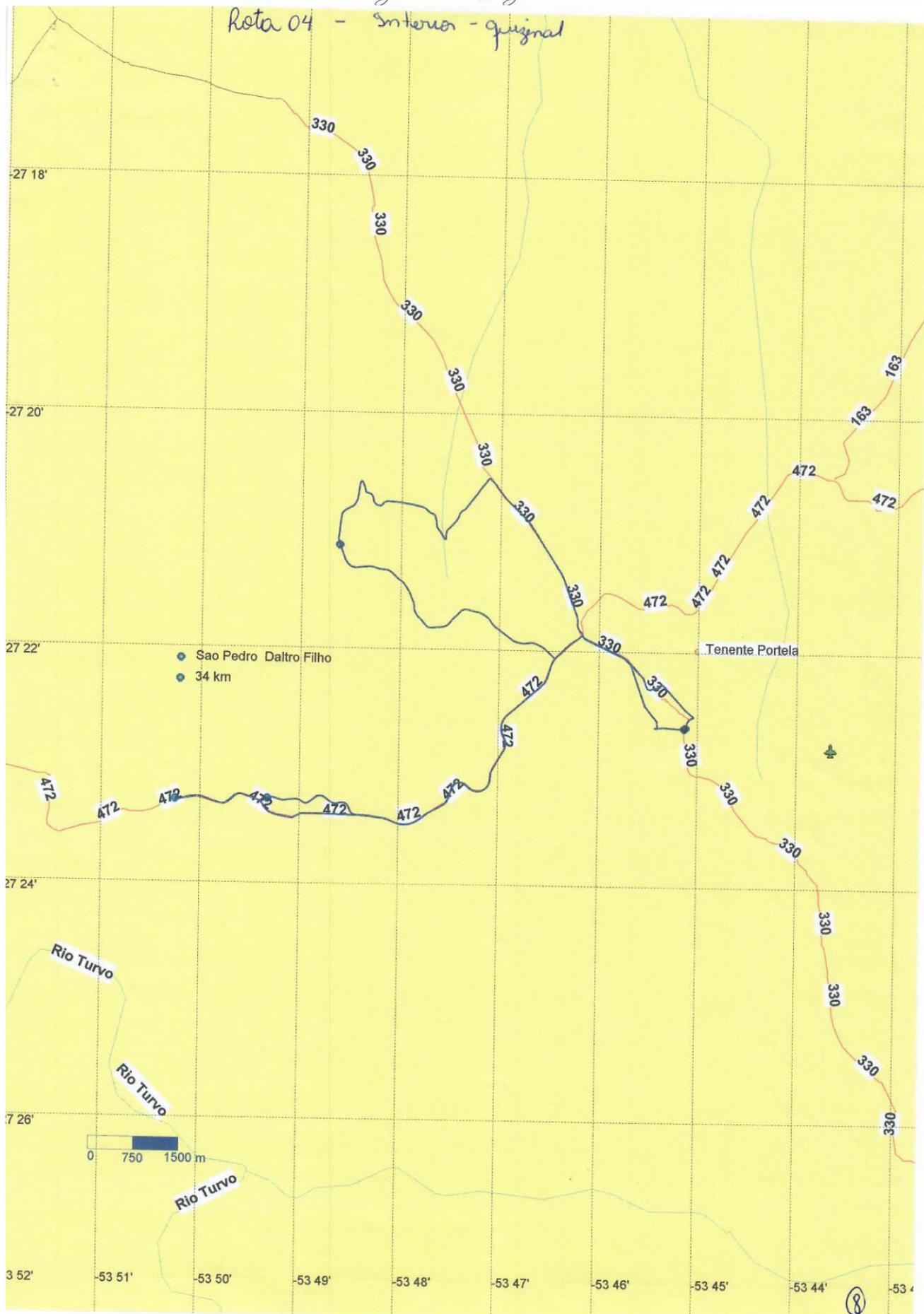


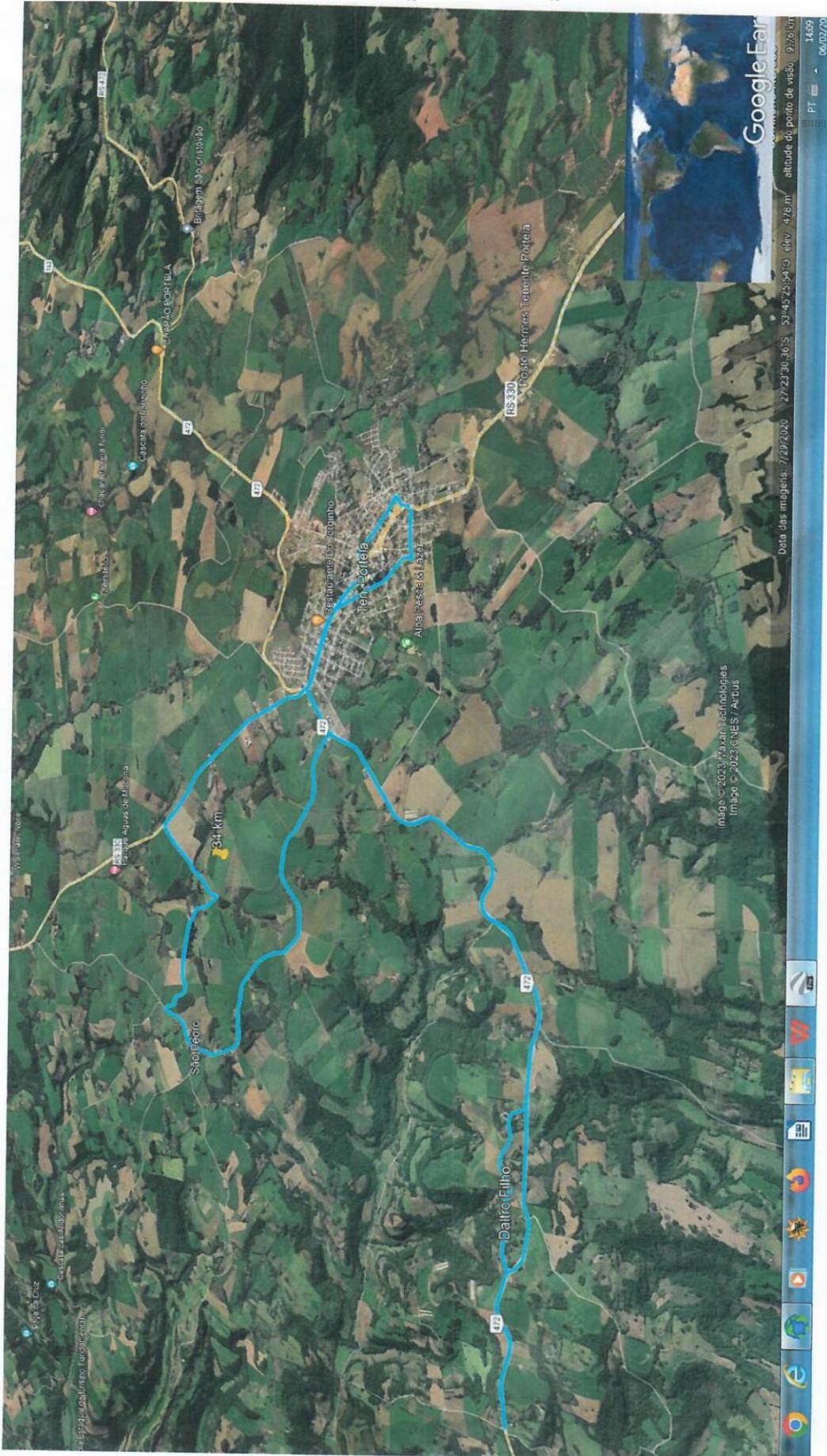
4



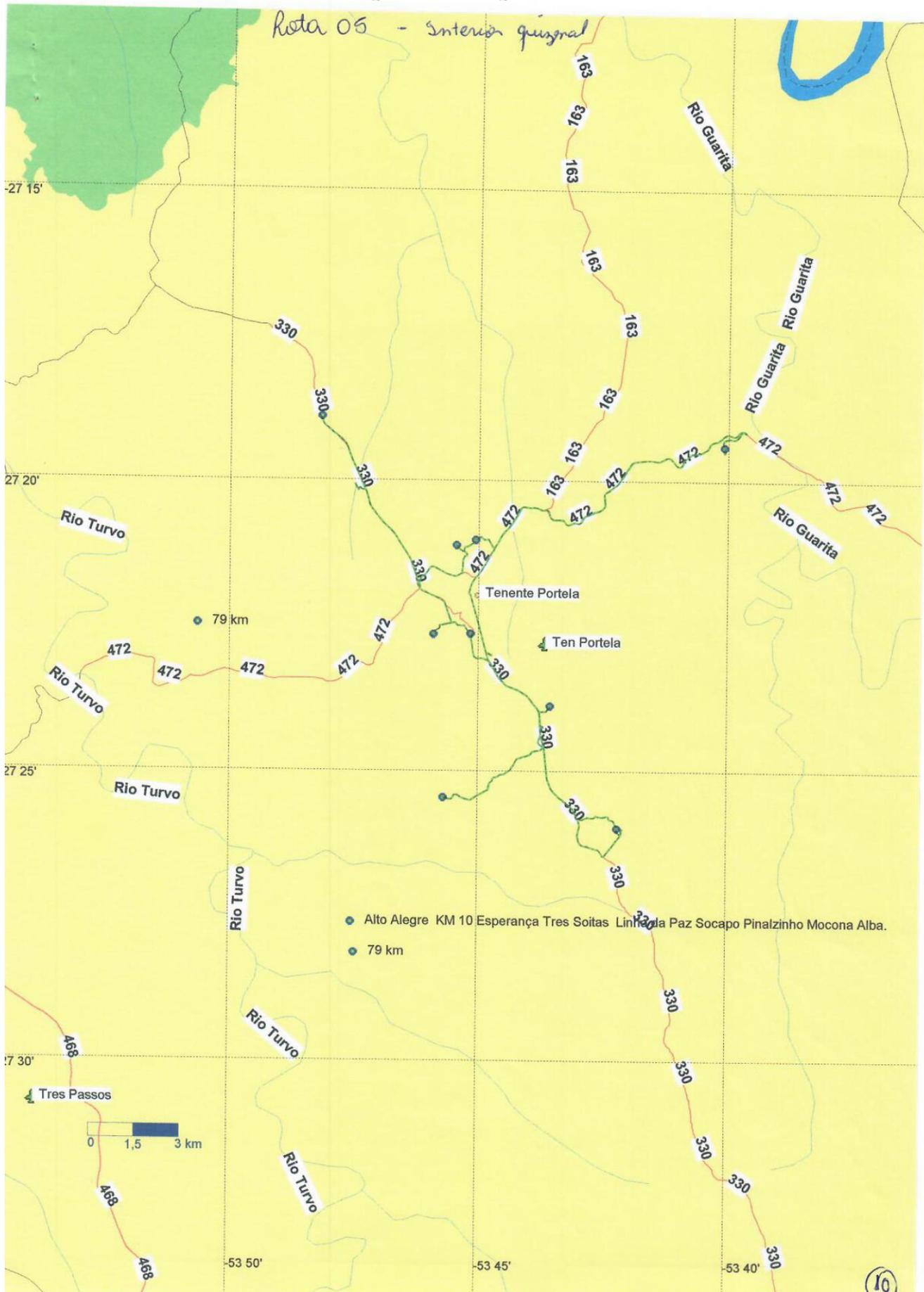


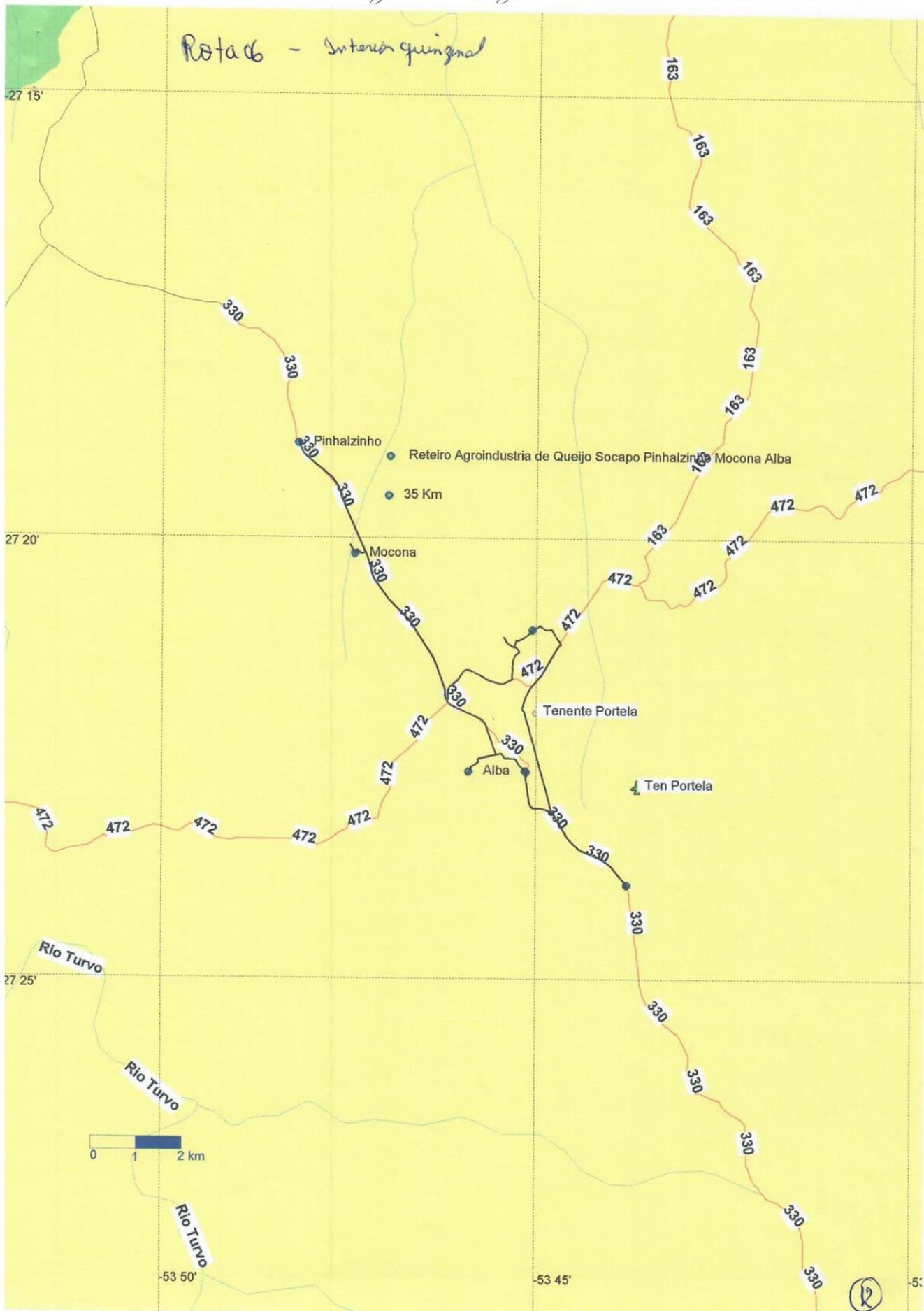


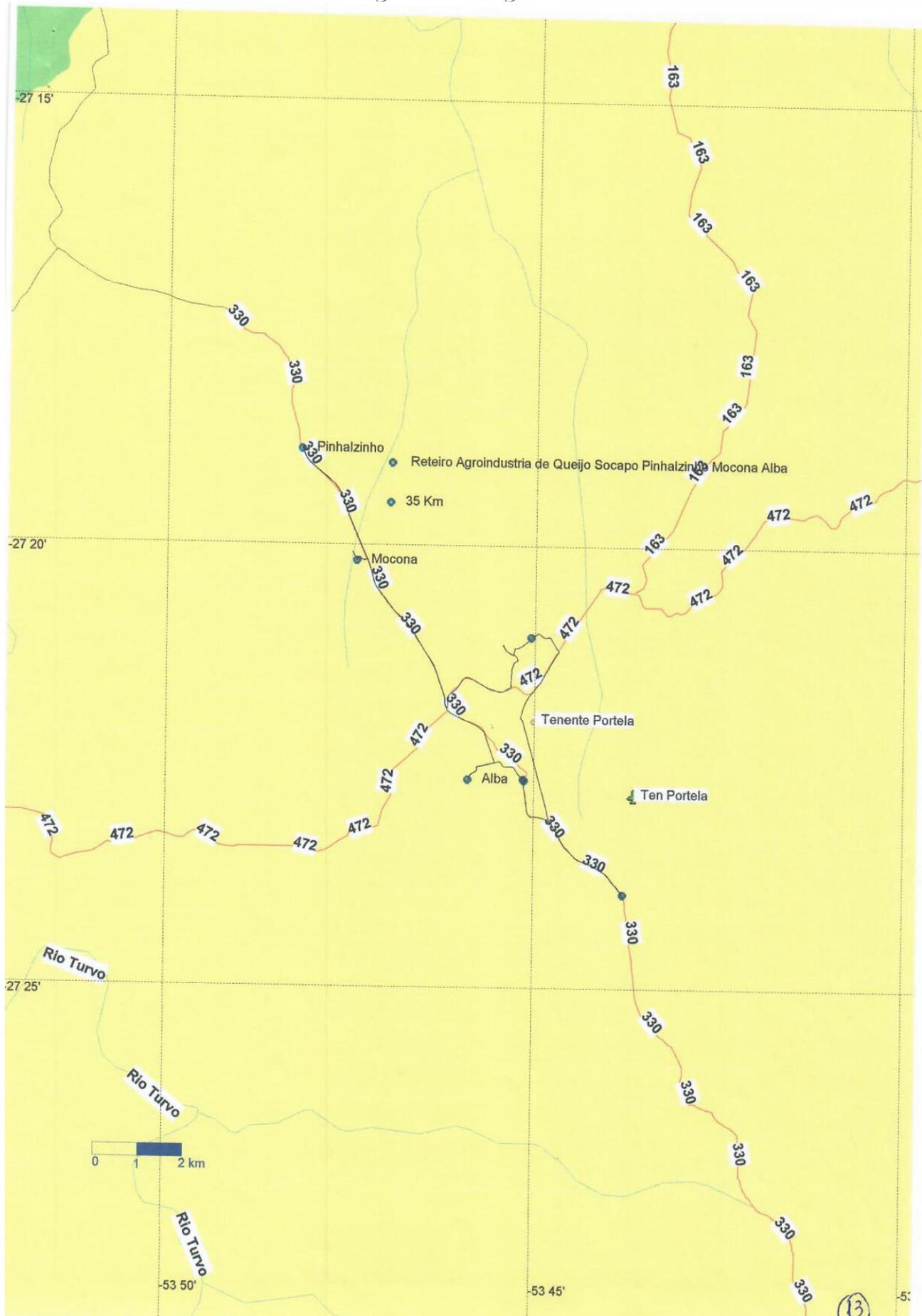


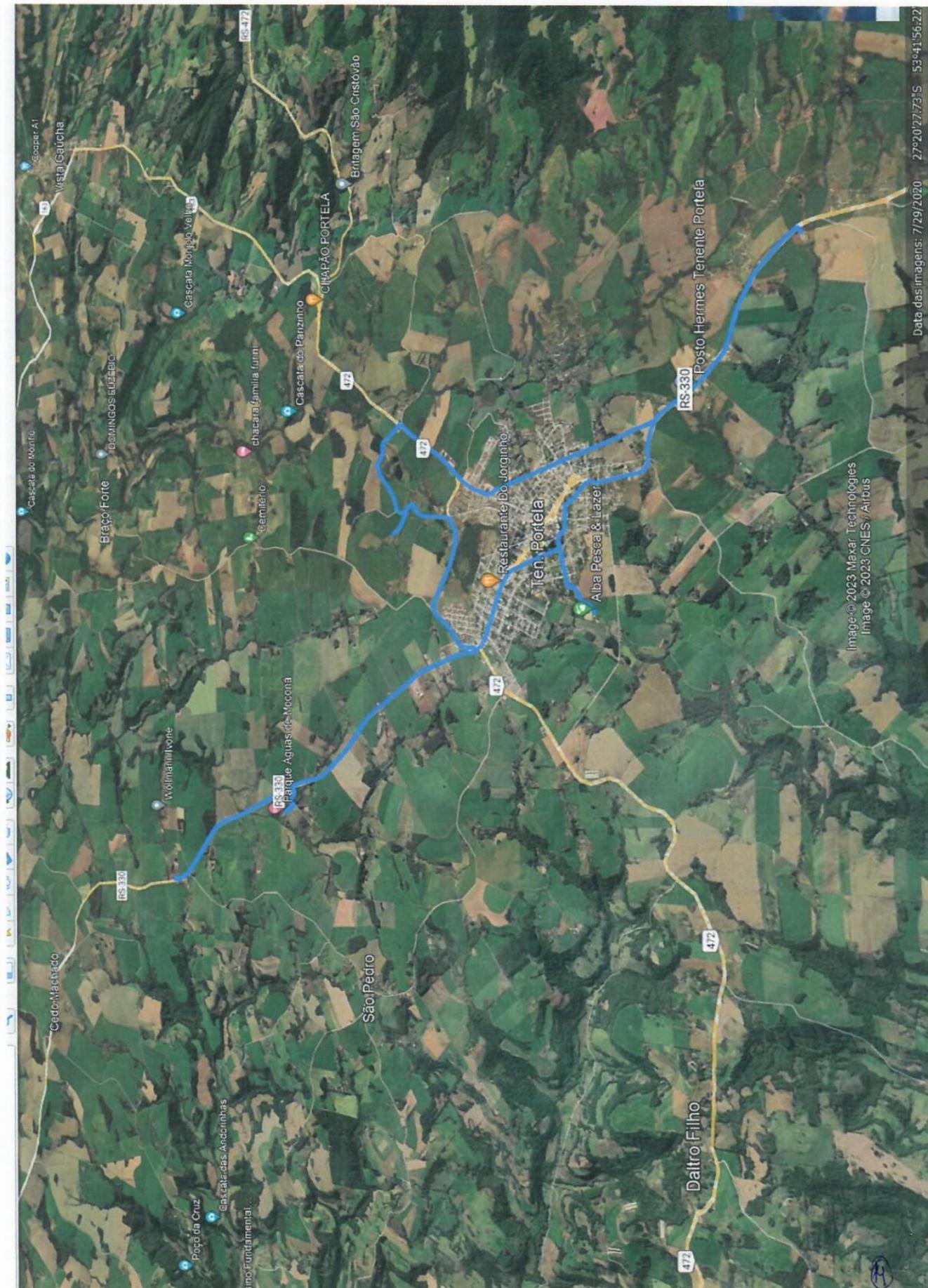


9









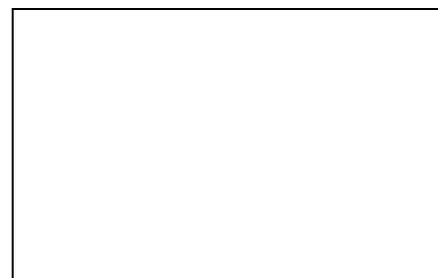
Anexo 4 – Relação de Serviços e Proposta Financeira

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QNT	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR COTADO	VALOR TOTAL
1	Serviços Terceirizados de Coleta/Recolhimento e Transporte até a Usina do CIGRES às margens da BR-386 em Seberi-RS, de RESÍDUOS/LIXO SECO/ORGÂNICO, com Recolhimentos em Ruas, Avenidas, Praças, Bairros, Loteamentos, Distritos e Localidades (conforme roteiros anexos ao Edital) previstas no Anexo 1 do edital – Memorial. Requisitos dos Serviços: Serviços a serem executados em conformidade com as normas e exigências atribuídas em edital deste Pregão Presencial. Devendo a empresa possuir a sua diposição (sendo próprios ou locados) para prestação do serviço, no mínimo dois caminhões compatíveis com as exigências deste Edital. COTAR O VALOR MENSAL para Execução dos Serviços.	MÊS	12	R\$ 40.657,10		
Total: R\$						

NOTA: Em caso de LANCES a VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR uma NOVA PLANILHA de CUSTOS com Base no Valor Final Contratado.

Local e data

Assinat. Resp. Legal da Empresa



Carimbo da Empresa

Anexo 5 – Declaração de Menor

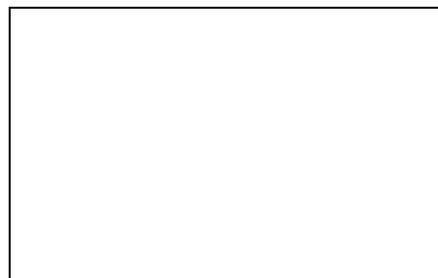
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, _____ portador da cédula de identidade registro geral número _____, na condição de representante legal da empresa: _____ inscrita no CNPJ sob número: _____ declaro, em conformidade com o disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Tenente Portela, RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



Carimbo da Empresa

Anexo 6 – Declaração de Credenciamento

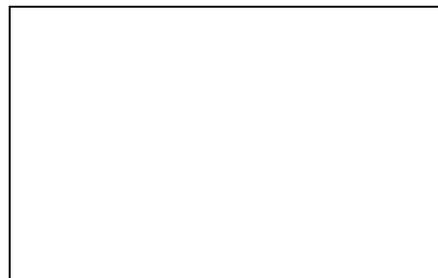
PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/_____ Município de Tenente Portela - RS

CRENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL E, DE CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____ inscrita no CNPJnº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital e que Cumpre os Requisitos de Habilitação deste Pregão (previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Tenente Portela, RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



Carimbo da Empresa

Anexo 7 – Declaração de Fato Superveniente

EDITAL DE PREGÃO Nº _____ / _____ Município de Tenente Portela -RS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, município de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº ____/____, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNJ

Anexo 8 – Declaração de ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/_____ Município de Tenente Portela - RS
MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º
123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n.º. ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º123. DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- M. E. I, Conforme Lei vigente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Assinatura e nº CRC do Contador e ou Técnico Contábil

OBS 1: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS 2: Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

OBS 3: Para Empresas M.E.I não se faz necessário a Assinatura do Contador ou Técnico Contábil.

Esta Declaração poderá ser substituído por Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que COMPROVE que a Empresa está ENQUADRADA como M.E ou E.P.P,conforme previsto em edital;

Carimbo do C N.P.J

Anexo 9 – Modelo de Procuração

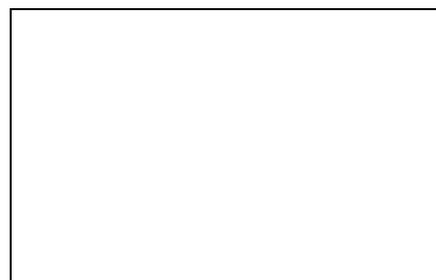
PREGÃO PRESENCIAL N.º. _____/_____ Município de Tenente Portela - RS

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa: _____, com sede na cidade de _____ /UF: _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º: _____ esc. Estadual n.º: _____, representada neste ato por seu(s): _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a): _____, portador(a) da Cédula de identidade RG n. _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela-RS, no que se referir ao PREGÃO N.º: _____/_____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS(A) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



Carimbo da Empresa

Anexo 10 – Dados do Licitante

Edital Pregão nº ____/____

Empresa: _____, **CNPJ Nº** _____.

Dados para Assinatura de Contrato (Dados do Responsável Legal que assinatura de provável contrato):

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CIDADE: _____ **UF:** _____ **C.E.P:** _____

FONE PARA CONTATO _____ **E-MAIL** _____

SÓCIO/PROPRIETÁRIO para assinar contrato:

NOME: _____, **CPF:** _____

RG Nº: _____, **CARGO:** _____

CONTAS BANCARIAS PARA PROVÁVEIS PAGAMENTOS (em nome da licitante):

Banco Nº _____ - **Agência:** _____ - **C. Corrente Nº** _____

Nome do Banco: _____

NOTA: O Presente se faz necessário para atender as novas normativas dos Tribunais de Conta

Anexo 11 – Declaração de Inexistência de Relação Familiar

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____/_____ Município de Tenente Portela - RS

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E/OU INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

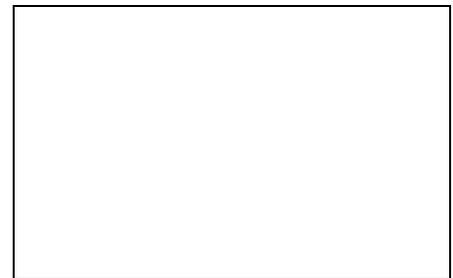
A Empresa _____, CNPJnº _____, sediada na Rua _____, Município de _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, Identidadenº _____ e CPFnº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que:

1. () Não possui proprietário, sócio ou funcionário(s) que seja(m) servidor(es) ou agente(s) político(s) do órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
2. () Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
3. () Possui _____ (proprietário/sócio/funcionário), com Grau de Parentesco de: _____ (irmão/primo/cônjuge/companheiro) com _____ o (prefeito/vice-prefeito/funcionário/responsável licitação), Sr(a): _____, **DECLARA** ainda, que o mesmo **NÃO** faz parte da Empresa.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal



Carimbo da Empresa

MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na PRAÇA TENENTE PORTELA, 23 - CENTRO - 98500.000, na cidade de TENENTE PORTELA-RS, CNPJ Nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rosemar Antonio Sala, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu (sócio-proprietário; sócio-gerente, procurador, diretor, etc.), Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF N.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializad:: PARA SERVIÇOS TERCEALIZADOS de: **RECOLHIMENTO DE LIXO SECO, RECICLÁVEL, ÚMIDO, PERECIVEL e de BANHEIRO, de Segundas à Sábados e o TRANSPORTE deste Até a Usina do CIGRES localizada as Margens da BR386 em Seberi - RS, Serviços a Serem Executados em Conformidade com o Descrito no neste Instrumento Contratual e seus anexos, do Processo Licitatório n. 41/2023 - Pregão Presencial - Nr. 19/2023**, que fica fazendo parte deste contrato, independente de sua transcrição.

Cláusula Segunda Do Preço

O preço para o presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) incluído neste a totalidade dos itens adjudicados a Contratada, e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, como por exemplo: Transporte, licenciamentos, combustível, manutenção, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a execução do Objeto deste Contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: No valor cotado pela Empresa deverá estar incluídos quaisquer vantagens, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, salários e encargos sociais dos Operadores.

Cláusula Terceira Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação
198- 3.3.90.39.00.00.00.1500.0000.0001

Cláusula Quarta Do Pagamento

O Pagamento SERÁ MENSAL com PAGAMENTO dos SERVIÇOS do mês imediatamente anterior, com previsão de PGAMENTO até o 10º dia útil APÓS a APRESENTAÇÃO e ACEITE na Respectiva Nota Fiscal pela Contratada e conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias na conta bancária no nome da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

PARAGRAFO TERCEIRO: *Sobre o valor Cotado*, haverá a **retenção** de **2%** (dois por cento) **ISS** em conformidade com a Legislação Municipal e de 11% (onze por cento) em favor da Previdência Social conforme Lei Vigente (Lei Nr. 9.711/1198 e Disposto IN MPS / SRP Nr. 03/2005);

Cláusula Quinta

Do prazo de execução do objeto e condições para executá-lo

PARAGRAFO PRIMEIRO: *Os serviços objeto deste edital DEVERÃO ser Executados conforme descrito no MEMORIAL DESCRITIVO dos Serviços e ATENDER a todas as Normas e Exigências atribuídas pelos Órgãos Fiscalizadores deste tipo de Serviços {Fepam, Meio Ambiente, Sema, etc...};*

PARAGRAFO SEGUNDO: - A Licitante Deverá POSSUIR ou ALUGAR Veículo / Caminhão conducente ao VOLUME DA CARGA e PESO, ou seja, que Suporte as dimensões da CARGA DIÁRIA do Lixo Recolhido e que atenda as Normas e Exigências do DETRAN e do CONTRAM e da FEPAM;

PARAGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá manter **ATUALIZADO** Cadastro junto ao Município de **RESPONSÁVEL LEGAL** que RESPONDERÁ pela Empresa e pelos Serviços {{ Nome Completo, Dados, Endereço e Fones para contato}},

PARAGRAFO QUARTO: *O Prazo para EXECUÇÃO dos Serviços Objeto deste Contrato esta PREVISTO para PERÍODO de 12 (doze) meses (1 ano), PODENDO ser PRORROGADO se assim desejar esta Administração Municipal, por PERÍODO que não ultrapasse o ""Prazo e Valor"" DETERMINADO pela Lei de Licitações e suas Posteriores Alterações;*

§1º : > Em Caso de **RENOVAÇÃO** a Contratada **DEVERÁ "comprovar"** sua **HABILITAÇÃO**, com a apresentação de toda a Documentação exigida para participar deste Certame;

PARAGRÁFO QUINTO: Os Serviços objeto deste Contrato **SOMENTE** poderá ser **SUBCONTRATADO** perante *prévia AUTORIZAÇÃO desta Administração Municipal, com Solicitação DEVIDAMENTE justificada e protocolada em favor da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em contrário CABERÁ multa e até mesmo a Rescisão Contratual;*

Cláusula Sexta

Do Recebimento Definitivo do Objeto

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, projeto técnico e na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

PARAGRAFO PRIMEIRO: *O objeto deste Contrato será recebido definitivamente pela Administração em até 05 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega junto ao Depto de Compras, da NOTA FISCAL da PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS do MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.*

§1º : > Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Tenente Portela poderá:

a) - *Se disser respeito à especificação CONSTANTES no MEMORIAL DESCRITIVO ou no DESCRITO EM CONTRATO, APLICAR MULTA* conforme estabelecido no Memorial Descritivo;

b) - *Se PERCISTENTES a IRREGULARIDADES já Apontas e Notificadas à Contratada* o CONTRATO PODERÁ ser RESCINDIDO sem qualquer tipo de PENALIDADES a Contratante.

Cláusula Sétima: Dos Direitos e Obrigações

DOS DIREITOS:

- Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2- Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 – Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1– EXECURTAR os Serviços de acordo com as especificações do edital de licitação e do MEMORIAL DESCRITIVO e cumprir todas as obrigações assumidas por ocasião da participação do Processo Licitatório e cláusulas contratuais;

2.2.2– Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações pôr ele assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação;

2.2.3– Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado pela Administração Municipal documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4– Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;

2.2.5- **Caso o Veículo / Caminhão que EFETUARÁ o Recolhimento do Lixo venha a NÃO ATENDER** as necessidades diárias do Recolhimento e do Transporte até a Usina do Cigres, ocasionando o "Derrame" de Parte da Carga em Ruas Urbanas ou Rodovias a Contratada **DEVERÁ de IMEDIATO** providenciar a sua **SUBSTITUIÇÃO** por Veículo / Caminhão **ADEQUADO** para o Volume da Carga, **SOB PENA de NOTIFICAÇÃO** por parte da Contratante a qual **PODERÁ** gerar **Multa Contratual de 2% (dois por cento)** sobre o Valor contrato por Notificação emitida;

Cláusula Oitava

Da Inexecução do Contrato

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as consequências do art. 80, do mesmo diploma.

Cláusula Nona Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima

Das Penalidades e das Multas

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa correspondente:

b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;

b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo
PRAÇA TENENTE PÓRTELA, 23 - CENTRO - 98500.000 - TENENTE PORTELA - RS - FONE: 55 - 3551-3400

não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.

f) **O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.**

g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

Cláusula Décima Primeira

das Informações e Formas de Recolhimento

A realização dos serviços terão como base os dados abaixo descritos, assim como a forma de recolhimento e os percursos a serem percorridos:

PRODUÇÃO DIÁRIA ESTIMADA:

Média de 8,0 Toneladas de Lixo diário de Segundas à Sexta - feiras e, de 4 Toneladas aos Sábados;

DO RECOLHIMENTO e TRANSPORTE:

O Recolhimento SERÁ de Segundas - feira à Sexta -feiras, Inclusive nos Feriados, quando este for em dia de recolhimento, coforme rotas estipuladas;

Nos SÁBADOS DEVERÁ acontecer o Recolhimento na área central da cidade de acordo com rota estipulada;

Quinzenalmente DEVERÁ acontecer o Recolhimento no interior do Município, conforme rota estipulada.

Todo o Lixo RECOLHIDO do dia DEVERÁ ser Transportado até a Usina do CIGRES às margens da BR-386 em Seberi - RS.

PERCURSOS , TIPO DE RESIDUOS e QUILOMETROS PERCORRIDOS:

Para RECOLHIMENTO do Lixo Úmido / Orgânico e Resíduos de Banheiros:

Nas *Segundas, Quartas e Sextas feiras* o RECOLHIMENTO se dará em todo perímetro urbano conforme Rota 01 e Rota 02 (em anexo); totalizando 74 quilômetros diários (x) 3 Dias (=) 222 Km / Semanais (x) 4,33 (média de semanas no mês)(=) 961,2 Km / Mês

Para RECOLHIMENTO do Lixo Seco e Reciclável:

Nas *Terças e Quintas feiras* o RECOLHIMENTO se dará em todo perímetro urbano conforme Rota 01 e Rota 02 (em anexo); totalizando 74 quilômetros diários (x) 2 dias (=) 148 Km/Semanais (x) 4,33 (média de semanas no mês(=) 640,8 Km / Mês.

Do Recolhimentos nos *Sábados* :

Será efetuado o recolhimento de LIXO SECO / ÚMIDO o RECOLHIMENTO se dará na área central do urbano conforme Rota 03 (em anexo); Totalizando: 10,3 quilômetros a cada sábado (x) 4,33 (média de sábados por mês) (=) 44,5 Km/Mensais

Do Recolhimento no Interior:

Será efetuado o recolhimento de LIXO SECO / ÚMIDO quinzenalmente no interior do Município, conforme Rotas 04, 05 e 06 (em anexo); Totalizando: 148 quilômetros a cada recolhimento (x) 2,16(média de recolhimentos quinzenais mensais)(=) 319,6 Km/Mensais.

Do Transporte até a usina de reciclagem:

Será realizado transporte dos resíduos coletados até a usina de Reciclagem situada às margens da BR-386. Totalizando 4.208,02 Km/mensais.

DO TOTAL DE QUILOMETROS PERCORRIDOS NO MÊS::

Perímetro Urbano / cidade (961,2 + 640,8 + 44,5) = **1.646,5 Km**

Recolhimento no Interior = **319,6 Km**

Transporte mensal até o Cigres = **4.208,0Km**

TOTAL de Quilômetros Percorridos por mês = **6.174,10Kms**

POPULAÇÃO ESTIMADA:

14.500 habitantes;

Cláusula Décima Segunda

Do Transporte Do Material Até Usina

PARAGRAFO PRIMEIRO: A Contratada DEVERÁ efetuar o Transporte do Material Diário recolhido á Usina do CIGRES situada as margens da BR 386 no Município de Serberi - RS, nas normas e regras abaixo estabelecidas à **45 Quilômetros** de Tenente Portela - RS, pelo qual, a Contratada assume toda e qualquer tipo de responsabilidade civil, ambiental e a terceiros na prestação destes serviços, bem como a descarga do material junto a Usina.

PARAGRAFO SEGUNDO: A empresa contratada deverá possuir e/ou alugar / locar Veículo / Caminhão compatível com o peso e volume diário acima descrito, possuir carroceria fechada, com altura elevada, para armazenagem e acondicionamento do lixo até o seu destino final, não ocasionando ""quedas / extravios"" de embalagens quando do recolhimento e, para transporte ao destino final a Carga deverá ser ""coberta"" por Lona e/ou assemelhado, que impeça dos ""volumes"" serem jogados fora da carroceria ;

PARAGRAFO TERCEIRO: Para o Recolhimento do Lixo no Interior do Município, nos dias neste documento estipulado, caso se

fizer necessário a Contratada DEVERÁ contratar veículo extra, custos estes, que SERÃO de INTEIRA responsabilidade da Contratada, bem como a RESPONSABILIDADE civil por este veículo contratado;

PARAGRÁFO QUARTO: - NO TÉRMINO DO RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS a Contratada DEVERÁ cobrir a carga com o uso de Lona e/ou assemelhado para o TRANSPORTE até a Usina do Cigres;

PARAGRÁFO QUINTO: - A Contratada NÃO PODERÁ pré selecionar itens recolhidos, no intuito de retirar dos Resíduos objetos / itens de possíveis comercialização, SOB PENA de MULTA CONTRATUAL de 5% (cinco por cento) sobre o Valor Contratado e, em caso de reincidência a MULTA SERÁ de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e possível Rescisão Contratual sem custas à Administração Municipal e a PENALIZAÇÃO de "" PROIBIDO de Contratar com este Município"" de até 5 (cinco) anos conforme estabelece a lei de licitações;

Cláusula Décima Terceira

Das Exigências e Responsabilidades Contratada

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá dispor de no Mínimo: 2 (DOIS) Caminhões; 2 (DOIS) motorista com Habilitação compatível com o veículo e serviços; 4 (três) funcionários ajudantes / garis para o recolhimento e carregamento do lixo, quando do seu recolhimento;

§1º- todas as despesas decorrentes destes profissionais/funcionários, como, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, correrão por conta e exclusivamente à custa da Contratada, não mantendo em hipótese alguma nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá fornecer Equipamento "E.P.I" {calça, camiseta, luvas, boné e botina} a seus funcionários, na quantia mínima de 2 (dois) por ano, já as Luvas na quantia que se fizerem necessários;

PARAGRAFO TERCEIRO : O(s) veículo(s) que efetuar os serviços objeto deste Contrato deverá estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado e POSSUIR SEGURO para Terceiros....

PARAGRAFO QUARTO: A Contratada SERÁ Responsável Direta por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos

prepostos e/ou empregados da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

PARAGRAFO QUINTO: Será de Inteira Responsabilidade da Contratada **Todas as despesas inerentes à realização dos serviços**, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

PARAGRAFO SEXTO: A Contratante **TERÁ o direito de rejeitar qualquer** empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

PARAGRAFO OITAVO: O(s) motorista(s) da contratada não manterá nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus motoristas ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

PARAGRAFO NONO : A Contratada NÃO PODERÁ sob hipotese alguma REALIZAR a TRIAGEM dos MATERIAS RECOLHIDOS e NÃO PODERÁ permitir que Terceiros ou Funcionários venha a fazê-los, todo o material recolhido DEVERÁ ser ENTREGUE junto a Usina de Lixo conforme determina este anexo e edital.

PARAGRAFO DÉCIMO: O Prazo para Recolhimento e Transporte do Material Recolhido DEVERÁ ser conforme o determinado no Descritivo de Horário constante no Anexo 1.2 (Planilha de Custos) do edital.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada NÃO PODERÁ "Acumular" Material {Sacos de Lixo} em Canteiros e em frente as Propriedades, por um PERÍODO SUPERIOR a 2 (duas) Horas, CABENDO a mesma **MULTA CONTRATUAL de 2%** (dois por cento) sobre o Valor Contratado em Caso de Notificação por Notificação aplicada;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A Contratada DEVERÁ efetuar o Recolhimento do Lixo em todas as Ruas, Avenidas, Becos e Ruelas da Cidade, Bairros e Loteamentos, CABENDO a mesma **MULTA CONTRATUAL de 2%** (dois por cento) sobre o Valor Contratado em Caso de Notificação por Notificação aplicada;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A Contratada NÃO PODERÁ "Carregar" na mesma CARGA lixo seco / reciclável com lixo úmido / banheiro e vice - versa;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: A Contratada DEVERÁ Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previstos neste edital e seus anexos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: A Contratada DEVERÁ Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

PARAGRÁFO DÉCIMO SEXTO: A Contratada DEVERÁ Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A Contratada DEVERÁ Acolher as solicitações da Contratante sujeitando-se ao acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações formuladas;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A Contratada DEVERÁ Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no edital;

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: A Contratada terá por Obrigação a **Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros**, decorrentes da execução dos serviços, excluída a hipótese de que a responsabilidade possa ser reduzida em função da fiscalização ou o acompanhamento promovido pela Contratante;

PARAGRAFO VIGÉSSIMO: A Contratada **Não PODERÁ transferir a outrem, no todo ou em parte**, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

PARAGRAFO VIGÉSSIMO PRIMEIRO: **Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão** contratual, CAUCIONAR ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

PARAGRAFO VIGÉSSIMO SEGUNDO: A Contratada RESPONDERÁ **em relação aos seus empregados, por todas as** despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

PARAGRAFO VIGÉSSIMO TERCEIRO: **A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos diversos** (trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, penais, decorrentes de acidentes de trabalho, etc.) estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

PARAGRAFO VIGÉSSIMO QUARTO: **Será de Inteira Responsabilidade da Contratada os riscos** e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou à terceiros;

PARAGRAFO VIGÉSSIMO QUINTO: **Em caso de "Quebra" / Estrago do Veículo / Caminhão** a Contratada DEVERÁ efetuar a sua SUBSTITUIÇÃO de IMEDIATO, não comprometendo os Serviços Contratados;

PARAGRAFO VIGÉSSIMO SEXTO : A Contratada ASSUMIRÁ inteira responsabilidade no Transporte do Lixo até a Usina do CIGRES em Seberi - RS, pelo qual, DEVERÁ "cobrir" a carga com lona adequada e bem firme / fixa, DEVERÁ atender as Normas e Exigências do DAER e da FEPAM para o transito deste tipo de Produto, em caso de "rompimento" da lona de proteção e eventuais perdas do produto, a mesma DEVERÁ de imediato providenciar o seu Recolhimento, em hipótese alguma deverá deixar estes às margens das estradas e/ou em "jogados" em lavouras, já em caso "acidentes de transito" que por ventura possa acontecer e, em havendo "perda / derrame" de parte e/ou total da carga, a contratada DEVERÁ de imediato providenciar seu recolhimento e carregamento em caminhão contratado por esta se necessário e, o envio da mesma até o destino final (CIGRES), em caso de "acidente" próximo a córregos, sangas, riachos e/ou rios a Contratada SERÁ Responsável pela LIMPEZA e DESCONTAMINAÇÃO do(s) mesmo(s) se necessário, ATENDENDO todas as exigências dos Órgãos Fiscalizadores e Controladores.

Cláusula Décima Quarta Das Disposições Gerais

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), xxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas: